

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE GOVERNADORIA	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FAZENDA	4
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
SECRETARIA DE CULTURA	10
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	12

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	13
VICE GOVERNADORIA	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DE FAZENDA	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	19
SECRETARIA DE OBRAS	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	21
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	22
SECRETARIA DE CULTURA	22
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	23
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	23

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	24
ATOS DO PODER EXECUTIVO	24
VICE GOVERNADORIA	24
SECRETARIA DE GOVERNO	25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA DE FAZENDA	25
SECRETARIA DE SAÚDE	29
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
SECRETARIA DE OBRAS	29
SECRETARIA DE TRANSPORTES	30
SECRETARIA DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	31
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31
SECRETARIA DE CULTURA	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33
INEDITORIAIS	33
ÍNDICE	34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.161, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 112002024/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				300.000
10.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002642	0060 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.90.39	220	300.000	
					300.000
00148/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL	300.000

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				300.000
03.007.0021.8506	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref: 000573	0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	34.90.91	220	300.000	
					300.000
00148/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL	300.000

DECRETO Nº 20.162, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Aprova o Regulamento do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, de sustentação alimentar, de incentivo escolar, de combate ao analfabetismo e de melhoria das condições de vida da população de baixa renda e de apoio aos órgãos Governamentais e não governamentais, da região metropolitana do Distrito Federal e/ou entorno, para construção e resgate da cidadania.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, inciso I da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, e

Considerando que uma das obrigações do poder público é distribuir equitativamente os benefícios de sua gestão;

Considerando que muitos benefícios não alcançam parte da população, que vive em situação de carência material, com nível de vida considerado impróprio ao ser humano;

Considerando que é imperativo ao governo executar políticas sociais que contemplem a solução de problemas emergenciais e estruturais, a fim de que as políticas possam atender igualmente a população; e

Considerando que a inclusão de populações excluídas em ações públicas de equilíbrio de renda e de construção da cidadania criam mecanismos para a reinserção social e econômica, e que cidadania pressupõe vida com qualidade, integrada por condições nutricionais, habitacionais e educacionais adequadas, infância respeitada e empregabilidade; decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, de sustentação alimentar, de incentivo escolar, de combate ao analfabetismo, de melhoria das condições de vida da população de baixa renda e de apoio aos órgãos governamentais e não governamentais com trabalho social na região metropolitana do Distrito Federal e/ou Entorno, para a construção da cidadania, a ser implementado e executado pelo COEX, especialmente constituída para este fim, e neste Decreto denominada órgão gestor do Programa, sendo composto pelos seguintes projetos:

- I. Projeto **AUXÍLIO DESEMPREGO**, que consiste em fornecer ao trabalhador desempregado, residente no Distrito Federal, 1(um) salário mínimo mensal, além de curso profissionalizante, visando à sua reintegração ao mercado de trabalho. O Auxílio Desemprego não será pago cumulativamente com as parcelas do Seguro Desemprego a que fizer jus o desempregado;
- II. Projeto **BANCO DO EMPREENDEDOR**, que consiste na concessão de crédito a pequenos empreendedores, cooperativas de trabalho e microempresas do Distrito Federal, segundo os critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;
- III. Projeto **BANCO DE DOAÇÕES**, que consiste em dotar o Governo do Distrito Federal de mecanismos que estimulem a participação do Empresariado, incentivando-os a doar bens e serviços que serão repassados a entidades, governamentais e a famílias de baixa renda;
- IV. Projeto **BOLSA ESCOLA**, que consiste em prover às famílias de baixa renda do Distrito Federal, cujos filhos com idade entre 7(sete) e 14(quatorze) anos estejam regularmente matriculados e com frequência satisfatória, em escola pública do Distrito Federal, com valor mensal equivalente a 1(um) salário mínimo, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamentação específica do órgão executor;
- V. Projeto **BOLSA JUVENTUDE CIDADÃ**, que consiste no desenvolvimento de ações destinadas à qualificação profissional de jovens reeducando, na faixa etária de 18 a 21 anos, com o objetivo de inserção no mercado de trabalho, com 1 salário mínimo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;
- VI. Projeto **BOLSA JUVENTUDE DO FUTURO**, que consiste em prover as famílias de baixa renda do Distrito Federal, cujos filhos com idade entre 14(quatorze) e 18(dezoito) anos, estejam regularmente inseridos em curso de capacitação profissional, do valor mensal equivalente a 1(um) salário-mínimo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;
- VII. Projeto **BOLSA NORMALISTA**, que consiste em ajuda pecuniária para custeio de despesas do curso, com 1 salário mínimo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;
- VIII. Projeto **CESTA DE ALIMENTOS DA FAMÍLIA**, que visa à distribuição mensal de uma cesta básica de alimentos às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal e a órgãos governamentais e não governamentais, devidamente conveniados, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;
- IX. Projeto **CIDADANIA EM DIA**, que consiste em realizar ações junto as famílias de baixa renda, objetivando proporcionar a obtenção dos documentos pessoais necessários bem como orientação e assistência de profissionais de diversas áreas, para resolução de problemas pessoais e familiares;
- X. Projeto **DENTE DA GENTE**, que consiste na doação de kits de higiene bucal, ações preventivas e curativas (doações de próteses dentárias e outras ações pertinentes), com a participação de entidades e profissionais da área de saúde;
- XI. Projeto **ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**, que consiste no pagamento, pelo órgão executor do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, das tarifas de água e de esgoto, referentes ao consumo das famílias de baixa renda, residentes no Distrito Federal e a órgãos governamentais e não governamentais, devidamente conveniados, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;

XII. Projeto **ISENÇÃO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA**, que consiste no pagamento, pelo órgão executor do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda, das tarifas de Energia, referentes ao consumo das famílias de baixa renda, residentes no Distrito Federal e a órgãos governamentais e não governamentais, devidamente conveniados, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;

XIII. Projeto **LEITE DA CRIANÇA**, que consiste na distribuição de 1(um) litro de leite a crianças com idade entre 6 meses e 7 anos, a mulheres gestantes e nutrízes, e a órgãos governamentais e não governamentais, devidamente conveniados, conforme critérios estabelecidos pelo órgão executor;

XIV. Projeto **MORAR BEM**, que consiste em estimular ações comunitárias, tais como: higiene ambiental, limpeza de terrenos baldios, conservação de logradouros públicos, melhoria de ruas, avenidas, praças, com o objetivo de proporcionar às famílias melhores condições de moradia;

XV. Projeto **PÃO DA CRIANÇA**, que consiste na distribuição diária de 2(dois) pães de 50 gramas a crianças com idade entre 6 meses e 7 anos, a mulheres gestantes e nutrízes, e a órgãos governamentais e não governamentais, devidamente conveniados, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;

XVI. Projeto **POUPANÇA ESCOLA**, que consiste em prover aos filhos das famílias de baixa renda integrantes do Projeto BOLSA ESCOLA e que tenham aproveitamento satisfatório, o valor anual equivalente a 1(um) salário mínimo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão executor;

XVII. Projeto **RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE**, que consiste no fornecimento de refeições, a preços subsidiados pelo Governo do Distrito Federal, com objetivo de colocar ao alcance da comunidade trabalhadora do Distrito Federal uma alimentação saudável e de qualidade;

XVIII. Projeto **VER MELHOR**, que consiste na doação de óculos, mediante consultas oftalmológicas com adoção de medidas corretivas e ações preventivas necessárias a boa visão. O trabalho será executado em parceria com entidades e profissionais da área de saúde;

Art. 2º - As famílias mencionadas, beneficiárias do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, são aquelas que atendam à definição dada pela Consolidação Federal, em seu Art. 226, § 3º e §4º, e que sejam residentes no Distrito Federal há, no mínimo, 5 anos antes do efetivo recebimento dos benefícios instituídos por este Decreto, e que não ultrapassem a renda de ½ (meio) salário mínimo per capita.

Parágrafo Primeiro - As famílias atendidas ficarão obrigadas a apresentarem o comprovante de vacinação atualizada dos filhos em idade vacinal; o comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos em idade escolar e a inscrição no SINE - Sistema Nacional de Emprego, de todos os membros adultos da família que estejam desempregados, além da participação em reuniões sócio-educativas, organizadas pelos Conselhos Regionais da Solidariedade.

Parágrafo Segundo - As famílias de baixa renda poderão acumular benefícios pecuniários, desde que, somados à sua renda originária, não ultrapassem a renda de ½ salário mínimo per capita.

Art. 3º - Caberá a cada órgão executor envolvido no Programa, o repasse de informações periódicas, dos resultados obtidos, para monitoramento e avaliação do alcance social do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, bem como subsídios que permitam o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - As famílias atendidas pelo ProFAMÍLIA, a título de contrapartida, deverão participar de atividades promovidas pelo Conselho Regional da Solidariedade, observadas a aptidão e qualificação de seus membros, prestando 3 dias de serviços, mensalmente, à comunidade.

Art. 5º - Outras medidas necessárias à regulamentação e ao bom funcionamento do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA serão definidas por ato do titular do órgão executor do Programa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.163, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Define a gestão de Projetos do Programa de Fortalecimento das famílias de Baixa Renda.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º inciso II da Lei 2.303, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Art. 1º - O Projeto Crédito Educação, composto dos sub-Projetos Bolsa Escola, Bolsa Normalista e Poupança Escolar, integrante do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, será mantido na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.164, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Define a gestão de Projetos do Programa de Fortalecimento das famílias de Baixa Renda.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º inciso II da Lei 2.303, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Os Projetos, abaixo relacionados, integrantes do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, serão mantidos na Secretaria da Criança e Assistência Social:

- a) - Bolsa Juventude Cidadã;
- b) - Bolsa Juventude do Futuro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.165, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Define a gestão de Projetos do Programa de Fortalecimento das famílias de Baixa Renda.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º inciso II da Lei 2.303, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - O Projeto Banco do Empreendedor, integrante do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, será mantido pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.166, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Define a gestão de Projetos do Programa de Fortalecimento das famílias de Baixa Renda.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º inciso II da Lei 2.303, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Os Projetos, abaixo relacionados, integrantes do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, são alocados na Secretaria da Solidariedade:

- a) - Auxílio Desemprego;
- b) - Banco de Doações;
- c) - Cesta de Alimentos da Família;
- d) - Cidadania em Dia;
- e) - Dente da Gente;
- f) - Isenção de Tarifas de Água/Esgoto e Energia Elétrica;
- g) - Leite e Pão da Criança;
- h) - Morar Bem;
- i) - Restaurante da Solidariedade;
- j) - Ver Melhor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.167, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Cria Conselho da Solidariedade nas Regiões Administrativas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Regionais da Solidariedade - CONSOL, com a composição a ser fixa no Regimento da Secretaria da Solidariedade, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, abaixo relacionadas:

- a) Região Administrativa I - Brasília;
- b) Região Administrativa II - Gama;
- c) Região Administrativa III - Taguatinga;
- d) Região Administrativa IV - Brazlândia;
- e) Região Administrativa V - Sobradinho;
- f) Região Administrativa VI - Planaltina;

- g) Região Administrativa VII - Paranoá;
- h) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante;
- i) Região Administrativa IX - Ceilândia;
- j) Região Administrativa X - Guará;
- k) Região Administrativa XI - Cruzeiro;
- l) Região Administrativa XII - Samambaia;
- m) Região Administrativa XIII - Santa Maria;
- n) Região Administrativa XIV - São Sebastião;
- o) Região Administrativa XV - Recanto das Emas;
- p) Região Administrativa XVI - Lago Sul;
- q) Região Administrativa XVII - Lago Norte;
- r) Região Administrativa XVIII - Riacho Fundo;
- s) Região Administrativa XIX - Candangolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.168, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Altera a composição do Conselho Executivo da Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º O Conselho Executivo da Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda-COEX, criado pelo artigo 3º da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, passa a Ter a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Trinta e cinco membros efetivos;
- IV - Cada membro efetivo terá o seu respectivo suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Executivo da Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda passa a ser considerada como serviço de natureza relevante, não gerando direito à percepção de qualquer vantagem financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.169, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Institui a composição da cesta de alimentos do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - Pro-FAMÍLIA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º inciso V e art. 6º da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º O Projeto CESTA DE ALIMENTOS do Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda - ProFAMÍLIA, será composto pelos seguintes itens:

- a) 10(dez) quilos de arroz beneficiado, tipo I ou II;
- b) 05(cinco) quilos de açúcar cristal;
- c) 04(quatro) quilos de feijão cores, tipo I ou II;
- d) 02(duas) latas de óleo de soja;
- e) 02(dois) quilos de macarrão espaguete comum;
- f) 02(dois) quilos de farinha de mandioca, tipo II;
- g) 01(um) quilo de sal refinado;
- h) 01(uma) rapadura de 700 gramas, ou produto similar;
- i) 01(uma) lata de extrato de tomate de 370 gramas;
- j) ½(meio) quilo de charque, ou produto similar;
- k) ½(meio) quilo de café torrado e moído.

Art. 2º O Projeto LEITE E PÃO DA CRIANÇA será composto pelos seguintes itens:

- a) 01(um) litro de leite, tipo "C", com 3% de gordura;
- b) 02(dois) pães de 50 gramas, conforme receita a ser definida por ato do Secretário da Solidariedade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 147.000.126/99

INTERESSADO: HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.190,73 (Dois mil cento e noventa reais e setenta e três centavos), a favor de HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão de Nota de Empenho, à conta de dotação do elemento correspondente 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O Administrador Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Construção nº 391/94, emitido em 01/09/94, referente ao processo nº 137.001.939/93, fls.030, por constar das anotações de responsabilidade técnica(ART) falsificadas, conforme laudo documentoscópico do Instituto Nacional de Criminalística.

DIVINO ALVES

ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às dezenove horas do dia oito de abril de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório da Administração do Guará, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos dias vinte e cinco, vinte e seis de fevereiro e dia primeiro de março do corrente ano, conforme preceitua o artigo 51, parágrafo 2º e 362, e parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Lei Complementar nº 178, de 31 de dezembro de 1998, para desafetação e utilização da área de uso comum do povo, situada na Quadra 4C, do Setor de Indústria e Abastecimento Sul/SIASul, da Região Administrativa do Guará-RA-X, passando para a categoria de bem dominial a área de 3.262,05 m² (três mil duzentos e sessenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), para a construção de uma creche, um posto de saúde, uma capela e sede do Rotary Club-SIA, conforme processo nº 137.000479/99. Presidindo, o Administrador Regional do Guará, Divino Alves iniciou os trabalhos apresentando os membros da mesa: Marta Edméia Alvares Costa, Chefe de Gabinete e Ana Amélia Cardoso, Assessora Técnica, convidada a secretariar os trabalhos. Dando continuidade aos trabalhos passou a leitura do Edital de Convocação da Audiência Pública. Esclareceu o objetivo e benefícios da desafetação. Aberta a palavra aos presentes, se manifestou a senhora Maria de Lourdes Coelho, exaltando a importância e a luta da Associação Comercial do Guará, para chegar a esta Audiência, tendo em vista ser reivindicação antiga dos empresários e funcionários do SIA, da creche e do posto médico. No mesmo sentido usaram a palavra os pioneiros no SIA, Senhor Cesar Augusto Vieira e Deusimar Ribeiro Rodrigues. Colocando em votação, foi aprovado por aclamação a manifestação da população para a desafetação da área objeto da audiência. Nada mais havendo o Presidente da mesa agradece aos presentes, comunicando que a ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, correndo o prazo de cinco dias para recurso. Assim foi lavrada a presente Ata, por mim Amélia Cardoso.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 14 de abril de 1999

PROCESSO nº 149.000.217/99

INTERESSADO: LUIGI SCHIMITH DALMASO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 70,38 (setenta reais e trinta e oito centavos), em favor de LUIGI SCHIMITH DALMASO. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 144.000.093/99

INTERESSADO: JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os incisos I, do artigo 38, incisos I, II, e IV, do artigo 39, do Decreto nº 16.098, que institui as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), a favor de JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA., referente a despesas com o fornecimento de óleo para motor, peças e acessórios para veículos, à conta do elemento de despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral com vistas à Seção de Orçamento e Finanças, para providências cabíveis.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de abril de 1999 (*)

PROCESSO Nº : 030.001.697/99

INTERESSADO : CONDOMÍNIO DA SQS 104 BL. G

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação para o ano de 1999 a favor do CONDOMÍNIO DA SQS 104, BL. G APTº 202, conforme a Nota de Empenho nº 99NE00206, para fazer face às despesas com pagamento de taxa extra e condomínio de aptº de propriedade do GDF, no valor de R\$ 1.950,01 (hum mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 11 de março de 1999 (*)

PROCESSO Nº : 030.000.744/99

INTERESSADO : CONDOMÍNIO DA SQS 104 BL. I

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação para o ano de 1999 a favor do CONDOMÍNIO DA SQS 104, BL. I APTº 404 e 603, conforme a Nota de Empenho nº 99NE00137, para fazer face às despesas com pagamento de taxa extra e condomínio de aptº de propriedade do GDF, no valor de R\$ 1.560,01 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 69, de 12-4-99, pág. 3, e indevidamente sob o título: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos no DODF nº 72, de 15-4-99, pág. 7.

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE ABRIL DE 1999(*)

Constitui comissão para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto 18.955, de 1997, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Política Fiscal e Tributária para o Setor de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Feirantes (Empresas do Tipo Rudimentar) do Distrito Federal, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceder estudos com vistas à elaboração de uma proposta de desenvolvimento para o setor.

Parágrafo Único. - A Comissão será composta dos seguintes membros:

I - pela Secretaria de Fazenda:

- a) Afrânio Roberto de Souza Filho - Secretário Adjunto de Fazenda - Presidente da Comissão;
- b) Raimundo Nonato de Sousa - Secretaria de Fazenda;
- c) Jorge Ferreira dos Santos Júnior - Subsecretaria da Receita/Secretaria de Fazenda;

II - pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- José Maria Gonçalves Coelho - Subsecretaria de Apoio à Micro e Pequena Empresa;

III - pelas entidades:

- a) Mariana Braga A de Souza - representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - Fecomércio;
- b) Maria Lourdes de Melo Coelho - representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF;
- c) Jaime Divino Alarcão - representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, e
- d) José Alves Cardoso - representante do Sindicato Comércio Varejista de Feirantes de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 71, de 14-4-99, pág. 10.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.004.149/99

INTERESSADO : COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEF

ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Escola de Nacional de Administração Pública - ENAP, objetivando atender despesas com as inscrições de 05 (cinco) servidores desta Secretaria, no Curso Licitações e Contratos na Administração Pública, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 040.006.492/99

INTERESSADO : SUAUD/SEF

ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Adelina Mendes Borges de Barros, objetivando atender despesas com a participação de servidores, desta Secretaria, no curso de

"Programa de Auditoria, Papéis de Trabalho e Ética Profissional", a ser realizado no período de 19/04 a 30/04/99, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº : 040.006.493/99
INTERESSADO : SUAUD/SEF
ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Cetro - Centro de Treinamento Ltda, objetivando atender despesas com a participação de 04 (quatro) servidores, desta Secretaria, no seminário "A Reforma da Previdência e o Setor Público", a ser realizado em Brasília, no período de 28/04 a 29/04/99, no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 030.007.306/90
INTERESSADO: ANTONIO TOBIAS SOBRINHO
ASSUNTO : APOSENTADORIA

Tendo em vista o que consta da Lei nº 159, de 16.08.91, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.007.306/90, a incorporação da vantagem pessoal denominada quintos a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

De 01.05.91 em diante: 2/5 da Representação Mensal do DFA-02 e;
1/5 da Representação Mensal do DFG-05.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 12 de abril de 1999

Recurso Voluntário nº 662/98

Recorrente : **CELSO MARIO BRANDÃO DE ALMEIDA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

CELSO MARIO BRANDÃO DE ALMEIDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146000801/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2192/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Junho de 1998 (documentos de fls. 6). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 749/98

Recorrente : **MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006749/97, pertinente ao Auto de Infração nº 3431/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Março de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Março de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Em 13 de abril de 1999

Recurso de Ofício nº 21/99

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : **LOJA DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.006230/97, pertinente ao Auto de Infração nº 908/97, de 30 de Abril de 1997, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso de Ofício nº 22/99

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : **EBAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.014681/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1.998/96, de 29 de Setembro de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 570/98

Recorrente : **PEDRO ALVES RAPOSO**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

PEDRO ALVES RAPOSO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000707/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2014/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Setembro de 1998 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Setembro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 580/98

Recorrente : **COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA**

Advogado : **ÉLIDA ÁVILA PEREIRA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000598/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1131/98, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 06, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Agosto de 1998 (documentos de fls. 20). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Agosto de 1998 (recibo de fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 581/98

Recorrente : **NOVACAP - CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**

Advogado : **MANOEL DE ALENCAR ARARIPE**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

NOVACAP - CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003642/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2571/98, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 16, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Julho de 1998 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Julho de 1999 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 659/98

Recorrente : **MARCOS AURÉLIO MENDES DA SILVA**

Recorrido : Subsecretaria da Receita

MARCOS AURÉLIO MENDES DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003056/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3008/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 10). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Setembro de 1998 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 665/98

Recorrente : **JADER DE ARAÚJO FLORÊNCIO - ME**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

JADER DE ARAÚJO FLORÊNCIO - ME, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006165/97, pertinente ao Auto de Infração nº 722/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 60). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Setembro de 1999 (pag. 59), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 684/98

Recorrente : **VILAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

VILAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000041/97, pertinente ao Auto de Infração nº 035905/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 48). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Setembro de 1998 (pag. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 698/98

Recorrente : **ASIA MOTORS DO BRASIL IMP. E COM. S/A**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

ASIA MOTORS DO BRASIL IMP. E COM. S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008796/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1162/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 46). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Setembro de 1998 (pag. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 715/98

Recorrente : **COLLENGHI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA**

Advogado : **ANTÔNIO CÉSAR BUENO MARRA**

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

COLLENGHI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008790/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1086/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 177) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Setembro de 1998 (documentos de fls. 220). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Setembro de 1998 (fls. 219), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 717/98

Recorrente : REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA

Advogado : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001884/97, pertinente ao Auto de Infração nº 163/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 199). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de Outubro de 1998 (fls. 198), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 738/98

Recorrente : R&R PRODUTOS ÓTICOS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

R&R PRODUTOS ÓTICOS LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007429/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1121/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 1285). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Outubro de 1998 (pag. 1284), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 739/98

Recorrente : CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001767/98, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1998, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 23). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Outubro de 1998 (fls. 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 07/99

Recorrente : ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006311/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 08). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 08/99

Recorrente : ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006309/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6011/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 08). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 14/99

Recorrente : JORGE INÁCIO FONTELA DE QUEIROZ

Advogado : MARTA BRANDÃO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

JORGE INÁCIO FONTELA DE QUEIROZ, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008769/97, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 5169/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 50). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória em 19 de Novembro de 1998 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 16/99

Recorrente : MARCO AURÉLIO ARAÚJO V. PADRÃO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARCO AURÉLIO ARAÚJO V. PADRÃO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004585/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5245/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 15). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 29/99

Recorrente : NYLL CONFECÇÕES LTDA ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

NYLL CONFECÇÕES LTDA ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001126/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2951/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 12). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Setembro de 1998 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 30/99

Recorrente : JARBAS FERNANDES DA SILVA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

JARBAS FERNANDES DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000664/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2136/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 32/99

Recorrente : IVAL ÂNGELO DE SENA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

IVAL ÂNGELO DE SENA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000726/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2543/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Dezembro de 1998 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 33/99

Recorrente : SEVERINO MATIAS DA SILVA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

SEVERINO MATIAS DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000385/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1957/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 40/99

Recorrente : BAR E LANCHES CAIANA LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BAR E LANCHES CAIANA LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002123/98, pertinente ao Auto de Infração nº 4738/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Outubro de 1998 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 61/99

Recorrente : DEUZIMAR DOS SANTOS ALVES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

DEUZIMAR DOS SANTOS ALVES, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006113/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6636/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 118/99

Recorrente : CLEUSA DE OLIVEIRA MENEZES SENNA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CLEUSA DE OLIVEIRA MENEZES SENNA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007091/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6739/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Dezembro de 1998

(documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 119/99**Recorrente : MARLENE PEREIRA GUIMARÃES****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

MARLENE PEREIRA GUIMARÃES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007377/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6807/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 128/99**Recorrente : MARISA VIANA PEREIRA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIX**

MARISA VIANA PEREIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 147.000491/98, pertinente ao Auto de Infração nº 100/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Fevereiro de 1999 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de Fevereiro de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 130/99**Recorrente : FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II**

FERNANDO DE ALBUQUERQUE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005921/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6738/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 131/99**Recorrente : JOÃO BATISTA DE SOUZA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II**

JOÃO BATISTA DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000777/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2270/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Janeiro de 1999 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 139/99**Recorrente : GEOVANE ANTUNES MEIRELES****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

GEOVANE ANTUNES MEIRELES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.009666/98, pertinente ao Auto de Infração nº 276/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Janeiro de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 157/99**Recorrente : JOSÉ BOTELHO FILHO****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

JOSÉ BOTELHO FILHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005599/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6707/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Novembro de 1998 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 8 DE ABRIL DE 1999

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ANABELLE MOTA BEZERRA e MANUELLE MOTA BEZERRA, filhos do ex-servidor ANTONIO VALLIRO BEZERRA, matrícula 110.261-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Anatomia Patológica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 1999. Processo nº 061.036.095/99.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES"

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98- CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder inscrição nº 335 à entidade CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de abril de 1999, devidamente exarada no processo nº 030.006.657/98.

IEDA REBELO NASSER
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98- CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder inscrição nº 336 à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de abril de 1999, devidamente exarada no processo nº 030.008.052/97.

IEDA REBELO NASSER
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 5, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98- CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder inscrição nº 337 à entidade SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de abril de 1999, devidamente exarada no processo nº 030.007.944/97.

IEDA REBELO NASSER
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98- CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder inscrição nº 338 à entidade FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de abril de 1999, devidamente exarada no processo nº 030.007.521/98.

IEDA REBELO NASSER
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR - IPAM

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98- CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder inscrição nº 339 à entidade INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR - IPAM, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 14 de abril de 1999, devidamente exarada no processo nº 030.008.836/98.

IEDA REBELO NASSER
Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 9 de abril de 1999

Processo : 030.000.072/99
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Aquisição de vales - transporte.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, em favor das empresas relacionadas abaixo, objetivando atender despesas com a aquisição de vales - transporte para serem distribuídos a servidores desta Secretaria, relativo ao mês de abril/99. A inexistência foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações..

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	00105	7.679,40
VIACÃO ANAPOLINA LTDA	00106	293,50
RÁPIDO PLANALTINA LTDA	00107	64,00
EMPRESA S. ANTONIO TRANSP.TURISMO LTDA	00108	112,00

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para publicação e demais providências.

Em 13 de abril de 1999

PROCESSO N. : 030.002.278 /99
INTERESSADO : Secretaria de Transportes
ASSUNTO : Taxa de anuidade.
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência da licitação em favor da Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, objetivando atender despesa com a taxa de anuidade para o exercício de 1.999, para esta Secretaria de Transportes, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), empenho de n.º 00110. A inexistência foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de março de 1999

PROCESSO: 0050-001.089/98
INTERESSADO: SLAVIEIRO – MOTO AGRÍCOLA LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.525,20 (hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), em favor da SLAVIEIRO – MOTO AGRÍCOLA LTDA, referente a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos da marca Ford, no período de garantia, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subprojeto 8.501/0029 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Unidade Orçamentária 24101 – Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PAULO CASTELO BRANCO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.318ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, José Elaeeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que foram publicadas no D.O.U de nº 63, de 05.04.99, a Resolução nº 1 do CNPCP, que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres, seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais e a Resolução nº 2 do CNPCP, que define e reafirma regras para a organização dos Conselhos Penitenciários dos Estados e do Distrito Federal. Passada a palavra ao Conselheiro José Elaeeres Marques Teixeira, este informou que estão tramitando, no Congresso Nacional, Projetos de Lei que alteram dispositivos da Lei de Execução Penal, passando às mãos desta Presidência cópias dos referidos Projetos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro José Elaeeres pelas informações prestadas, determinando a Assessoria que fossem reproduzidas cópias dos referidos Projetos e distribuídas aos demais Membros deste Colegiado. Passada a palavra ao Diretor do CIR, Doutor Francisco Antonio da Silva, este levou ao conhecimento do Plenário que ontem, dia sete, um dos presos do pátio I daquela Casa Penal foi ferido pelos próprios companheiros de cárcere, sendo encaminhado ao Hospital de Base para atendimento. Todavia, o preso veio a falecer. O Diretor do CIR informou que foram adotadas as providências necessárias para apuração dos fatos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este lamentou o incidente ocorrido no CIR. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 613/98 – Classe A - nº 091/98; nº 165/99 – Classe "B" - nº 082/99 e os Processos VEC nºs: 28.702 e 75.866-5; Anita Mendonça o Procedimento nº 636/98 – Classe "A" - nº 107/98 e o Processo VEC nº 33.365; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento: nº 168/99 – Classe "B" - nº 085/99; João Menezes Sobrinho os Procedimentos: nº 344/98 – Classe "B" - nº 226/98; nº 141/99 – Classe "B" - nº 064/99 e o Processo VEC nº 35.858. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº 75.866-5, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 052/99 – Classe "A" - nº 037/99, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 080/99 – Classe "A"

nº - 048/99, votando pelo indeferimento do indulto natalino e do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 113/99 – Classe "B" nº - 042/99, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 8.898, votando pelo deferimento do indulto natalino , tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 39.076, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 143/99 – Classe "B" nº - 066/99, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 566/98 – Classe "A" - nº 056/98, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; nº 154/99 – Classe "B" - nº 075/99, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 43.450, votando pelo não conhecimento do indulto natalino e do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1999

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1999 (*)

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.192/99 no valor de R\$ 68.207,86 (sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos, em favor de HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2103 - Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. (*)

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.078/99 no valor de R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor de LABORATÓRIO SABIN DE TAGUATINGA LTDA, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2103 - Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. (*)

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOPM/Comb

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 63, de 1º-4-99, pág. 7.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-8-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.358, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar, legado pelo extinto Subtenente QPPMC ELVÉCIO SILVEIRA, Matrícula nº 01.354/4, da Reserva Remunerada com proventos de 2º Tenente PM, falecido em 20 de dezembro de 1998, à viúva senhora ELIZABETE DANTAS SILVEIRA, Matrícula nº 71.827/0, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 3.405,92 (três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO.....	R\$	300,30
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO.....	R\$	480,48
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	330,33
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	60,06
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	1.441,44
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO.....	R\$	90,09
GRAT. CET INATIVO.....	R\$	703,22
T O T A L.....	R\$	3.405,92

Cota-parte: 100% (cem por cento)
Saque-se em favor em favor da beneficiária, a contar de 1º de janeiro de 1999, ficando a importância compreendida entre 20 a 31 de dezembro de 1998, em exercício findo aguardando requerimento da interessada, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; de acordo com o § 2º do artigo 31 da Lei nº 3.765/60;
Incluir 01(um) salário-família, em favor da beneficiária.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista no artigo 1º, alínea "b" da Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Descontar das Pensionistas Militares MARIA DE LOURDES MACHADO DE SOUZA, Mat. 71.802/5 e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACHADO, Mat. 71.801/7, percebendo 50% (cinquenta por cento) cada, do benefício da Pensão Militar legado pelo seu genitor, extinto Soldado QPPMC HEITOR MACHADO, Mat. 03.311/1, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 16 de dezembro de 1998, a importância de R\$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 383,92 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 95,98 (noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), de cada beneficiária, referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados do instituidor.

Descontar dos Pensionistas Militares FÁBÍOLA MORAES DE BRITO ALVES, Mat. 71.799/1 e os menores LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA, Mat. 71.822/X, RAFAELA DE CARVALHO FERREIRA, Mat. 71.821/1, percebendo 6/8 (seis oitavos) e 1/8 (um oitavo) do benefício da Pensão Militar legado pelo seu esposo e genitor,

respectivamente, extinto Soldado QPPMC CARLOS ANTONIO ALVES FERREIRA, Mat. 13.339/6, falecido em 21 de dezembro de 1998, a importância de R\$ 577,20 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), 6/8 (seis oitavos) no valor de R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) em 05 (cinco) parcelas de R\$ 86,58 (oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) da viúva, matrícula 71.799/1, 1/8 (um oitavo) no valor de R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos), em 05 (cinco) parcelas de R\$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos) dos filhos, matrículas 71.822/X e 71.821/1, referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados do instituidor.

Descontar das Pensionistas Militares HERMÍNIA FALEIRO DE OLIVEIRA SOARES, Mat. 71.808/4, SÔNIA DIAS SOARES SANTORO, Mat. 71.810/6, ISA MARIA SOARES, Mat. 71.809/2 e IOLANDA DIAS SOARES, Mat. 71.815/7, percebendo 3/6 (três sextos) e 1/6 (um sexto), do benefício da Pensão Militar, tendo em vista o falecimento de seu esposo e genitor, respectivamente, extinto 1º Sargento QPPMC JOÉLIO DIAS SOARES, Mat. 00.622/X, Reformado com proventos de 1º Tenente, falecido em 28 de dezembro de 1998, a importância de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), 3/6 (três sextos) no valor de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) em 01(uma) parcela, da esposa, matrícula 71.808/4 e 1/6 (um sexto) no valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) em 01(uma) parcela, das filhas, matrículas 71.810/6, 71.809/2 e 71.815/7, referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados do instituidor.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, I, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "a", da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC EDUARDO ANTONIO DA SILVA, Matrícula nº 16.738/X, da ativa, falecido em 21 de fevereiro de 1999, à viúva senhora ROZINEIDE MARIA ROSA DA SILVA, Matrícula nº 71.828/9, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 808,13 (oitocentos e oito reais e treze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2. LEI 7.961/89	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	23,16
TEMPO SERV. MILITAR	R\$	5,79
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO	R\$	11,58
GRAT. CET INATIVO	R\$	200,18
TOTAL	R\$	808,13

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir 01(um) salário-família, em favor da beneficiária.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista no artigo 1º, alínea "b" da Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Seja pago a Pensionista Militar, senhora ALDENIRA TELES DE OLIVEIRA, Mat. 71.826/2, que percebe 100% (cem por cento), do benefício da Pensão Militar legado pelo seu esposo, extinto Soldado QPPMC ADMILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 17.296/0, ocorrido em 06 de fevereiro de 1999, a importância de R\$ 269,37 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente a 1/3 (um terço) de férias relativa ao exercício de 1998.

Seja pago a Pensionista Militar, senhora ROZINEIDE MARIA ROSA DA SILVA, Mat. 71.828/9, que percebe 100% (cem por cento), do benefício da Pensão Militar legado pelo seu esposo, extinto Soldado QPPMC EDUARDO ANTONIO DA SILVA, Mat. nº 16.738/X, ocorrido em 21 de fevereiro de 1999, a importância de R\$ 269,37 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente a 1/3 (um terço) de férias relativa ao exercício de 1998.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista no artigo 1º, alínea "b" da Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Seja pago a Pensionista Militar, senhora ROZINEIDE MARIA ROSA DA SILVA, Mat. 71.828/9, que percebe 100% (cem por cento), do benefício da Pensão Militar legado pelo seu esposo, extinto Soldado QPPMC EDUARDO ANTONIO DA SILVA, Mat. nº 16.738/X, ocorrido em 21 de fevereiro de 1999, a importância de R\$ 669,42 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados do instituidor.

Descontar da Pensionista Militar senhora ELIZABETE DANTAS SILVEIRA, Mat. 71.827/0, percebendo 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo seu esposo, extinto Subtenente QPPMC ELVÉCIO SILVEIRA, Mat. 01.354/4, Reformado com proventos de 2º TEN PM, falecido em 20 de dezembro de 1998, a importância de R\$ 3.405,92 (três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados do instituidor.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, I e II, 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60, 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 1º, I e 2º, caput e parágrafo único, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 4/8 (quatro oitavos) do benefício da Pensão Militar, a viúva senhora CONSTÂNCIA MARIA VIEGAS PINTO, Matrícula nº 71.830/0, adicionando-se à sua fração 3/8 (três oitavos) do quantum, referentes a suas filhas SIMONE VIEGAS PINTO, SÂMELA VIEGAS PINTO e SORAIA VIEGAS PINTO FEU, legado pelo extinto 2º Sargento QPPMC ANTONIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 00.825/7, Reformado com proventos de 2º TEN PM, falecido em 18 de fevereiro de 1999, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 2.621,08 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), ficando 1/8 (um oitavo) do quantum em cota-reserva, aguardando requerimento da filha de outro leito ROCHERLES DE SOUSA TEIXEIRA, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO	R\$	300,30
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO	R\$	480,48
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	240,24
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	60,06
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R\$	840,84
AUXÍLIO INVALIDEZ	R\$	130,20
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO	R\$	30,03
GRAT. CET INATIVO	R\$	913,40
TOTAL	R\$	2.995,55

Cotas-partes: 7/8 (sete oitavos) viúva	R\$	2.621,98
1/8 (um oitavo) filha outro leito	R\$	374,44

Incluir 01(um) salário-família em favor da beneficiária.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, I, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 1º, I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar, à senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RÊGO SILVA, Matrícula nº 71.832/7, viúva do extinto Soldado QPPMC BERNARDINO DA SILVA RÊGO, Matrícula nº 04.589/6, Reformado com proventos integrais de sua graduação, falecido em 28 de fevereiro de 1999, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.083,08 (um mil, oitenta e três reais e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO	R\$	185,28
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	92,64
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	23,16
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R\$	324,24
AUXÍLIO INVALIDEZ	R\$	130,20
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO	R\$	11,58
GRAT. CET INATIVO	R\$	200,18
TOTAL	R\$	1.083,08

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir 03 (três) salários-família, em favor da beneficiária e de seus 02 (dois) filhos menores.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94, 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar, a menor MAYARA EVANGELISTA DOS SANTOS, Matrícula nº 71.831/9, filha do extinto Soldado QPPMC AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula nº 02.489/9, Reformado com proventos integrais de sua graduação, falecido em 10 de janeiro de 1999, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 329,53 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), ficando a outra metade em cota-reserva, aguardando o requerimento da filha FRANCINETE SILVA DOS SANTOS, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO	R\$	185,28
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	69,48
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	23,16
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R\$	92,64
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO	R\$	18,53
GRAT. CET INATIVO	R\$	154,17
TOTAL	R\$	659,06

Cota-parte: 50% (cinquenta por cento)

Incluir 01 (um) salário-família em favor da menor.

Cancelar a cota reservada a ANA MARIA DA COSTA BARCELOS, com vistas a habilitação tardia de sua genitora em 26 de fevereiro de 1999; devendo a mesma requerer as importâncias compreendidas entre 04 de setembro de 1998 a 24 de fevereiro de 1999.

Rever a Portaria DIP de 15 de dezembro de 1998 e Títulos, para conceder provisoriamente redistribuindo o benefício da Pensão Militar legado pelo extinto 1º TEN QOPMA LOURIVAL DA COSTA, Matrícula nº 00.162/7, Reformado no mesmo posto com proventos de MAJOR PM, falecido em 04 de setembro de 1998, com vistas a habilitação tardia de nova beneficiária em 26 de fevereiro de 1999, a contar desta data, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal; nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, I e II, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "a" e "b", 72, caput, da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e artigos 1º, I e III e 2º, caput e parágrafo único, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, aos beneficiários da seguinte forma:

- ADÉLIA ROSA DA COSTA, Matrícula nº 71.834/3, ex-esposa pensionada, 3/12 (três doze avos) do quantum, adicionando-se à sua fração 1/12 (um doze avos) referente a sua filha ANA MARIA COSTA BARCELOS, no valor mensal, inicial de R\$ 1.878,64 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

- MARIA JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 71.771/1, companheira, 3/12 (três doze avos) do quantum, adicionando-se à sua fração 2/12 (dois doze avos) referentes a seus filhos MARIA ANGÉLICA IGUARACEMA RODRIGUES DA COSTA e LUCIANO FABRICIO RODRIGUES DA COSTA, no valor mensal, inicial de R\$ 2.348,30 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

- ÂNGELO ROGER AROLD DE FRANÇA COSTA, Matrícula nº 71.764/9, AGNES ADRIANA DE FRANÇA COSTA, Matrícula nº 71.763/0 e ANDREA CELI FRANÇA COSTA, Matrícula nº 71.759/2, respectivamente filho e filhas menores, 1/12 (um doze avos) a cada filho, no valor mensal, inicial de R\$ 469,66 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO	R\$	420,00
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO	R\$	672,00
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	462,00
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	84,00
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R\$	2.381,40
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO	R\$	147,00
GRAT. CET INATIVO	R\$	1.408,98
TOTAL	R\$	5.636,00

Cotas-partes: 5/12 (cinco doze avos) companheira

4/12 (quatro doze avos) ex-esposa

1/12 (um doze avos) cada filho

Saque-se em favor de todos os beneficiários, com vistas evitar duplicidade de pagamento, nesta nova situação, a contar de 1º de março de 1999.

Incluir 01 (um) salário-família em favor de ADÉLIA ROSA DA COSTA.

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, I, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 1º, I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar, à senhora JUCILEIDE MOREIRA RODRIGUES, Matrícula nº 71.833/5, viúva do extinto Soldado QPPMC JOSÉ RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 04.729/5, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 1.534,25 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO	R\$	178,20
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR INATIVO	R\$	285,12
HABILITAÇÃO MILITAR	R\$	142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	R\$	35,64
ADICIONAL DE INATIVIDADE	R\$	506,08
TEMPO SERV. MILITAR INATIVO	R\$	26,73
GRAT. CET INATIVO	R\$	359,92
TOTAL	R\$	1.534,25

Cota-parte: 100% (cem por cento) viúva

Incluir 03 (três) salários-família em favor da viúva e de seus 02 (dois) filhos menores.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 28, da Lei nº 3.765/60, 72, caput, da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e artigo 1º, inciso II, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar, à senhora **PATRICIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, Matrícula nº 71.829/7, companheira do extinto Soldado QPPMC JUAREZ NERES DE ARAÚJO, Matrícula nº 19.711/4, da ativa, falecido em 29 de março de 1998, a contar de 26 de fevereiro de 1999, data do requerimento, no valor mensal, inicial de **R\$ 808,13 (oitocentos e oito reais e treze centavos)** conforme demonstrativo a seguir:

SOLDADO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/89.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO SERV. MILITAR.....	R\$	5,79
GRAT. SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRAT. CET.....	R\$	200,18
TOTAL.....	R\$	808,13

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Saque-se em favor em favor da beneficiária, a contar de 1º de março de 1999, com vistas evitar a duplicidade de pagamento.

Incluir 01(um) salário-família, em favor da beneficiária.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, II, 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 2º, caput e parágrafo único da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 1/6 (um sexto) do benefício da Pensão Militar, à menor **FERNANDA FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 71.835/1, filha do extinto Cabo QPPMC EDSON PEREIRA LIMA, Matrícula nº 04.200/6, da ativa, falecido em 31 de agosto de 1998, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de **R\$ 148,14** (cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos), que se encontrava em cota-reserva, conforme Portaria DIP de 21 de setembro de 1998, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDADO.....	R\$	130,20
GRATIFICAÇÃO ATIV. MILITAR.....	R\$	208,32
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	104,16
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	39,06
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI Nº 7.961/89.....	R\$	26,04
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	26,04
TEMPO SERV. MILITAR.....	R\$	32,55
GRAT. CET INATIVO.....	R\$	179,30
TOTAL.....	R\$	888,89
Cota-parte: 5/6 (cinco sextos) para viúva.....	R\$	740,70
1/6 (um sexto) filha extra leito.....	R\$	148,14

Sacar em favor da menor, a contar de 1º de fevereiro de 1999, ficando as importâncias compreendidas entre 31 de agosto a 31 de dezembro de 1998, em exercício findo aguardando requerimento da interessada, após o julgamento da legalidade da concessão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Incluir 01 (um) salário-família, em favor da menor.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, IV e 22 da Lei nº 6.023/74, 71, "d", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.475/86 e Portaria Interministerial nº 2.826/94, a MELHORIA DE PENSÃO à senhora **LUIZA GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula nº 71.804/1, genitora do extinto Soldado QPPMC ARNALDO LAÉRCIO BARROSO, Matrícula nº 21.492/2, Reformado com proventos integrais relativos ao soldo de 3º Sargento PM, falecido em 1º de janeiro de 1999, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de **R\$ 1.004,15** (um mil, quatro reais e quinze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDADO INATIVO.....	R\$	178,20
GRAT. TEMPO SERVIÇO INATIVO.....	R\$	7,13
GRAT. HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	106,92
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	7,13
GRAT. ATIV. MILITAR INATIVO.....	R\$	285,12
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	142,58
GRAT. C.E.T.....	R\$	277,09
TOTAL.....	R\$	1.004,15

Cota-parte: 100% (cem por cento) beneficiária

Descontar na pensão, em 24 (vinte e quatro) parcelas, a diferença entre 24 (vinte e quatro) contribuições de Soldado para 3º Sargento PM, de acordo com o artigo 23, caput e § 2º, do Decreto nº 49.096/60,

Sacar em favor da beneficiária, a diferença da pensão de Soldado para 3º Sargento PM, a contar de 1º de janeiro de 1999 e na nova situação, a contar de 1º de abril de 1999

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, II, 9º, § 3º, da Lei nº 3.765/60, 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 2º, caput, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, 1/6 (um sexto) do benefício da Pensão Militar, à senhora **ROCHERLES DE SOUSA TEIXEIRA**, Matrícula nº 71.839/4, filha do extinto 2º Sargento QPPMC ANTONIO TEIXEIRA PINTO, Matrícula nº 00.825/7, Reformado com proventos de 2º Tenente PM, falecido em 18 de fevereiro de 1999, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de **R\$ 374,44** (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado na Portaria DIP de 15 de março de 1999.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 8 de abril de 1999

REFERÊNCIA : Processo nº 150.00.012/99 e outros
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A e outros
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credores, conforme discriminação abaixo para fazer face as despesas com aquisição de valores transporte destinados aos servidores desta Secretaria, no mês de ABRIL, do corrente exercício.

EMPRESAS	PROCESSO	N.E.	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	150.000.012/98	99NE00092	2.950,00
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	150.000.013/98	99NE00093	142,50
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSP. E TURISMO LTDA. *	150.000.014/98	99NE00094	53,20

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

MARIA LUIZA DORNAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 6 de abril de 1999

PROCESSO: 081.000261/99

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 0162/99, no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para fazer face às despesas relativas a edição e impressão do "JORNAL RADICAL". A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 14 DE ABRIL DE 1999

"Ad. Referendum"

O Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892, de 26 de julho de 1995 e pela Lei nº 1.989, de 02 de julho de 1998, juntamente com o Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º - Aprovar os ajustes do Plano Plurianual de Qualificação Profissional do DF, para o quadriênio 1999-2002, com detalhamento para 1999, de acordo com as novas orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de sua Secretaria de Formação Profissional, expressas no documento "Orientações Para Revisão dos PEQs", para efeito de celebração do Convênio CODEFAT/MTE-GDF/SETER.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDO SOARES LEITE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 094.000.299/99

INTERESSADO: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXA (LAUDO PERICIAL)

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com base no inciso II, do artigo 25, do mesmo diploma legal, bem como na justificativa constante no processo supracitado.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 14 de abril de 1999

PROCESSO : 193.000.073/99
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.054/99
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 30, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3º, da Lei nº 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28/12/90, resolve:

a) julgar procedente o Auto de Infração nº 2418, lavrado contra DARCI NERIS DOS SANTOS por provocar a destruição de mata de galeria, para comércio de incenso, incorrendo nas infrações previstas no inciso XXIII, art. 54, inciso I, da Lei 041/89, e art. 26 alínea "a", da Lei 4.771/65, conforme consta dos autos do processo nº 191.000.131/98;

b) manter a penalidade de APREENSÃO dos produtos, nos termos do art. 45, inciso II da Lei 041/89.

c) manter a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL da atividade, sujeitando-se, o autuado, à aplicação de penalidade mais severa, em caso de descumprimentos.

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SEPN Qd. 511, Bl. A - Ed. Bittar II, 1º andar, Brasília-DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 36, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3º, da Lei nº 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28/12/90, resolve:

a) julgar procedente o Auto de Infração nº 0984, lavrado contra o Sr. SÉRGIO NUNES BERMANN a quem foi imputada a responsabilidade pela erradicação de espécimes arbóreos, instalados em área pública, sem a respectiva autorização legal, conforme consta nos autos do processo nº 191.000.604/97;

b) determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, por não ter sido comprovada a materialidade da infração.

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SEPN Qd. 511, Bl. A - Ed. Bittar II, 1º andar, Brasília-DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 46, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3º, da Lei nº 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28/12/90, resolve:

a) julgar procedente o Auto de Infração nº 2771, lavrado contra IVONEIDE FERNANDES ROSA MILANI, por exercer atividades de suinocultura, sem licença ambiental e causar poluição do solo e do ribeirão Rodeador, por deposição de lixo, incorrendo nas infrações previstas no art. 54, incisos XII e XIII, da Lei 041/89, conforme consta dos autos do processo nº 191.000.564/96;

b) manter a penalidade de INTERDIÇÃO da atividade de criação de suínos e ADVERTÊNCIA, fixando prazo de 30 (trinta) dias para que seja retirado o lixo do local, nos termos do art. 45, incisos I e VIII, da Lei 041/89.

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SEPN Qd. 511, Bl. A - Ed. Bittar II, 1º andar, Brasília-DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 65, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3º, da Lei nº 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28/12/90, resolve:

a) julgar procedente os Autos de Infração nº 2750 e 2698, lavrados contra o CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 02 DA COLÔNIA AGRÍCOLA ARNIQUEIRA, por realizar parcelamento de solo, sem licença ambiental, incorrendo na infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei 041/89, conforme consta dos autos do processo nº 191.000.385/96;

b) manter a penalidade de EMBARGO nos termos do art. 45, inciso VII, da Lei 041/89.

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SEPN Qd. 511, Bl. A - Ed. Bittar II, 1º andar, Brasília-DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃOINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 12 de abril de 1999

PROCESSO Nº 102.157.320/98

INTERESSADO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a contratação de serviços. Publique-se e encaminhe-se à ASJUR para demais providências.

JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 196.000.112/99, 020.001065/99 e 101.000298/99, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				30.000
03.017.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002534 0025 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	34.90.41	220	30.000	30.000
00149/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	30.000

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				140.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002345 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.92	106	140.000	140.000
180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				483.397
15.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002635 0016 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	232	2.747	2.747
15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002634 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	76.000	76.000
	31.90.93	100	344.000	420.000
15.060.0326.2150 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
Ref: 000623 0001 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.90.93	220	650	650
15.081.0486.2262 ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO DA POBREZA - RECONSTRUINDO VÍNCULO				
Ref: 003006 0005 APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI	34.90.93	232	60.000	60.000
00149/2 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	623.397

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL				140.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 002345 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	106	140.000	140.000
180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				483.397
15.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 002635 0016 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	232	2.747	2.747
15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 002634 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	420.000	420.000

15.060.0326.2150	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
Ref: 000623	0001 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.90.39	220	650	
					650
15.081.0486.2262	ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO DA POBREZA - RECONSTRUINDO VÍNCULO				
Ref: 003006	0005 APOIO E ORIENTAÇÃO A PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI	34.90.39	232	60.000	
					60.000
00149/4 - 200081	* As transferências não constam do Total		TOTAL		623.397

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 061.003.402/99, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		A C R É S C I M O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					1.920.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA					
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO		34.90.92	300	1.920.000	
					1.920.000
00152/1 - 200080				TOTAL	1.920.000
		* As transferências não constam do Total			

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		R E D U Ç Ã O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					1.920.000
13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA					
Ref: 000703 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO		34.90.39	300	1.920.000	
					1.920.000
00152/2 - 200081				TOTAL	1.920.000
		* As transferências não constam do Total			

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

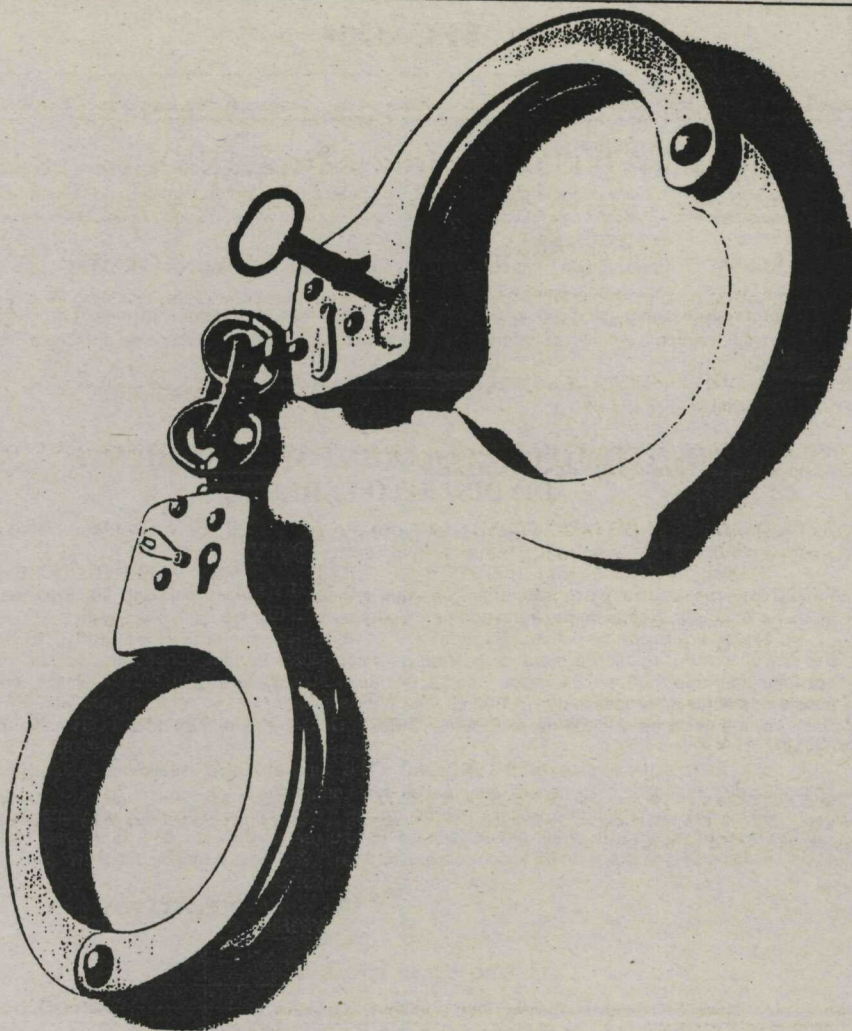
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de abril de 1999

Processo nº 5263/98
Assunto: Pensão Vitalícia - Reconhecimento de Dívida por Exercícios Anteriores
Interessado: LOURENÇO DURÃES COUTINHO
No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor do Senhor LOURENÇO DURÃES COUTINHO, no valor de R\$ 5.815,79 (cinco mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), referente à concessão de pensão vitalícia ao interessado, instituída por sua filha Geni dos Reis Coutinho, nos termos da Portaria-TCDF nº 158, de 31.03.99 e autorizo o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as demais providências.

Processo nº 5213/98
Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores
No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão de servidor, no valor de R\$ 4.091,28 (quatro mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), em favor da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO



ESTAMOS DEVOLVENDO
AO DISTRITO FEDERAL
O QUE ESTAVA FALTANDO
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:
PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte da Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desalagando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE ABRIL DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, XXVI, XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LUZIA LAVECHIA, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA DE FATIMA FERREIRA, para o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar PATRICIA PRADO TOMAZ, do cargo em comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, da 5ª Subprocuradoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o ato de nomeação de CATIUCIA DOS SANTOS SOUSA, para o cargo em comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Expediente, da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no DODF de 01 de abril de 1999.

Tornar sem efeito o ato de nomeação de EULICIENE NEVES RODRIGUES AVILA, para o cargo em comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Expediente, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no DODF de 01 de abril de 1999.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Memo n.º 003/99-SMP/RA-I de 19/02/99, resolve:

I - DESIGNAR os servidores PAULO OLIVEIRA VALADARES, matrícula n.º 65.110-9, Desenhista/NOVACAP, EUDÁQUIO ALVES DE CASTRO, matrícula n.º 34.067-7, Auxiliar de Administração Pública, ADRIANA MARQUES FERREIRA, matrícula n.º 66.164-3, Conductor Técnico/NOVACAP, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, comporem a Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material referente ao exercício de 1998.

II - A referida Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

MARCOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. n.º 019/99-DRL, de 07.04.99, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GERSON GREGÓRIO FILHO, matrícula nº 33.019-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, no período de 19.04.99 à 18.05.99.

MARCOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. n.º 010/99-DRFOP de 05.04.99, resolve:

SUSPENDER, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES, matrícula nº 25.010-4, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão I, a contar de 13 de abril de 1999.

MARCOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.001.369/99, resolve:

CONCEDER, ao servidor GONDIERTO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 93.885-8, Diretor da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 22 de fevereiro de 1999. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

MARCOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.001.370/99, resolve:

CONCEDER, ao servidor HÉLIO MARCOS ANDRADE SILVA, matrícula nº 93.857-2, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 19 de fevereiro de 1999. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

MARCOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1999 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I - DESIGNAR os servidores MANOEL ASSUNÇÃO DE BRITO, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, matrícula nº 95.113-7, Executor e LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 36.395-2, Supervisor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, processo nº 139.000.036/97 e 139.000.056/97, referente a manutenção de Iluminação Pública e Consumo de Energia Elétrica, respectivamente.

II - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 01 de março/99, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 1999, página nº 35.

FRANCISCO PIRES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 69, de 12-4-99, pag. 13.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições , regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 16.647, de 29 de março de 1993, e na portaria Nº 002/95-SEA de 05 de janeiro de 1995, resolve designar os servidores: Flávia Muniz Damasceno - Auxiliar de Administração pública Mat. 39.002-x , Maria de Fátima da silva – Técnico de Administração pública Mat. 27952-8; Armando Ernesto Ferreira- Fiscal de Posturas Mat 37801-1; para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a comissão permanente de aferição de mérito- Promoção funcional desta Administração Regional .

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

SERVIDOR: JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA

DEPENDENTE: JÉSSICA SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Concedo salário família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 25.03.99.

SERVIDOR: JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA

DEPENDENTE: JÉSSICA SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Concedo auxílio-natalidade, nos termos do Art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SERVIDOR: JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA

DEPENDENTE: JÉSSICA SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Concedo licença paternidade, nos termos do Art. 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 25.03.99 à 29.03.99.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 1999

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 144.000.080/99, resolve:
DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial. símbolo DFG-11, da Gerência de Planejamento para

acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho n.º 75/99, referente a despesas com aquisição de cópias de mapas e plantas da área rural e condomínios desta Administração Regional, caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º inciso I a VII do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS DE SÁ, matrícula n.º 94.841-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-05, MIRIAM DE MELO ALVES, matrícula n.º 41.642-8, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, NEY LEITE ROMÃO, matrícula n.º 91.384-7, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, CELSO P. DE OLIVEIRA JESUS FILHO, matrícula n.º 94.657-5, Assessor, DFG-11, MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula n.º 92.181-5, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão I, ANTÔNIO JUCÉLIO GOMES MORENO, matrícula n.º 94.066-6, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, símbolo DFG-12, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

1 - Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 30 de 23.03.99, publicada no DODF n.º 61 de 30.03.99, pag. 17, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 144.000.128/99

INTERESSADO: Maria Elsa Monteiro Neri

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece os incisos I, do artigo 38, incisos I, II, e IV, do artigo 39, do Decreto n.º 16.098, que institui as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), a favor de Maria Elsa Monteiro Neri, referente a Folha Suplementar de Exercícios Ffindos - Diferença de Progressão Funcional, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

1 - Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral com vistas à Seção de Orçamento e Finanças, para providências cabíveis.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.000.916/99

INTERESSADO: Moisés de Carvalho Lima e Outros

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com o disposto Artigo 80 e 81, Inciso II e VI do Artigo 39 do Decreto número 16.089/94, reconheço a dívida e determino a emissão da nota de empenho e o pagamento no valor de R\$ 5.568,25 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao pagamento de exercício findo, em favor dos servidores acima citados pertencente ao quadro desta Administração Regional, a conta do elemento 319092 - 000, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se a DAG, para providências cabíveis.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, Designada pela Ordem de Serviço de 07 abril de 1999, do Senhor ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, resolve: Designar nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora Maria do Socorro Pinto da Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 78.870-8, para exercer a função de Secretária na Comissão relativa ao processo n.º 132. 000423/99.

CÉLIA PASSOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Ordem de Serviço de 30 de março de 1999, do Senhor ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, resolve: Designar nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora Maria do Socorro Pinto da Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 78.870-8, para exercer a função de Secretária na Comissão relativa ao processo n.º 132. 002600/98.

ROSE MARY PERISSÊ COTRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do servidor PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico - Administrativo, matrícula n.º 61664-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal/Secretaria de Educação, para a Vice Governadoria do Distrito Federal, até 31/12/99, conforme Processo n.º 082.003.562/99.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:

Processo: 030.002.814/91; Nome: Edvaldo Pereira de Sousa; Matrícula: 31.209-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 315 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 04/02/80 a 14/12/80, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 040.004.569/99; Nome: Delmiro Pereira da Silva; Matrícula: 35.507-0; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 3.335 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08/10/74 a 24/11/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.004.569/99; Nome: Delmiro Pereira da Silva; Matrícula: 35.507-0; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 2.413 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/84 a 10/08/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.004.569/99; Nome: Delmiro Pereira da Silva; Matrícula: 35.507-0; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 446 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/90 a 20/12/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.001.325/99; Nome: Eduardo Vittorio Garritano; Matrícula: 40.136-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.764 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/11/80 a 18/09/85, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.001.325/99; Nome: Eduardo Vittorio Garritano; Matrícula: 40.136-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 127 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 30/12/86 a 05/05/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.001.325/99; Nome: Eduardo Vittorio Garritano; Matrícula: 40.136-6; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 598 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 14/11/88 a 04/07/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 81 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25/10/77 a 13/01/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 355 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 25/05/81 a 14/05/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 148 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/01/83 a 30/05/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 97 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/01/85 a 15/04/85, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 361 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/07/85 a 10/07/86, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 791 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/86 a 30/10/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.166/99; Nome: José Claudio Silva Ferreira; Matrícula: 42.529-X; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 44 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/05/89 a 30/06/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.001.876/99; Nome: Gildener Ferreira da Cruz; Matrícula: 91.206-9; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 2.319 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 25/05/84 a 29/09/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 141.000.410/99; Nome: Antônio Ferreira Sena; Matrícula: 91.245-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.277 dias, conforme certidão expedida pela PMDF, no período de 01/09/83 a 28/02/87, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.704 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/87 a 30/04/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 285 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/11/92 a 21/08/93, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 535 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/03/94 a 31/08/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 59 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/09/95 a 01/11/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 183 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/96 a 30/08/96, contados para efeito de aposentadoria.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

Processo: 132.000.410/99; Nome: Tânia Maria Cardoso Mendes; Matrícula: 92.015-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 532 dias, conforme certidão expedida pela INSS, no período de 02/12/96 a 17/05/98, contados para efeito de aposentadoria.

MARIA BALBINA DE MORAES VIEIRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações, resolve:

- 1. Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 046/98, de 14 de abril de 1998, que designou os servidores ADOALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 80.006-6, Presidente; JOCÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 80.160-7, Vice-Presidente; VALKIRIA RODRIGUES DE PÁDUA, matrícula nº 80.078-3, Secretária; OSCAR CAETANO DE FARIA, matrícula nº 80.118-4, Membro e MARIA DO SOCORRO VIEIRA GAIÃO, matrícula nº 80.000-7, Membro.
- 2. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto, criada através da Ordem de Serviço nº 024/83-IDR. FERNANDO DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 80.229-8, Presidente; PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 40.753-4, Membro; GILMAR MAURÍCIO DA SILVA, matrícula nº 80.235-2, Membro; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 80.138-0, Membro e PAULO SERGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.243-0, Membro Substituto do Presidente.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.502, de 28 de dezembro de 1979, resolve:

Conceder ao servidor VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 92.024-X, com fulcro no caput dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, dispensa de ponto relativamente ao período de 24 de março a 4 de abril de 1999, pela participação nas atividades desenvolvidas no "Grupo Via Sacra ao Vivo", por ocasião da montagem de evento artístico/cultural decorrente das comemorações inerentes à Semana Santa, atendendo solicitação efetuada pela Administração Regional de Planaltina.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de abril de 1999

PROCESSO Nº : 040.001.237/99
INTERESSADO : GILSON AZEVEDO MELO
REQUISIÇÃO Nº : 23/99
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 2 (duas) diárias a favor do servidor GILSON AZEVEDO MELO, matrícula nº 46.179-2, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 233,64 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, para "realizar levantamento fiscal em estabelecimentos comerciais no Estado de Goiás", a realizar-se nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.001.237/99
INTERESSADO : SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO
REQUISIÇÃO Nº : 24/99
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 2 (duas) diárias a favor do servidor SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO, matrícula nº 46.183-0, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 233,64 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, para "realizar levantamento fiscal em estabelecimentos comerciais no Estado de Goiás", a realizar-se nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda, no uso de suas atribuições concede:
Redução de carga horária, à servidora DHAMARYS XAVIER BEZERRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.837-X, para amamentar a dependente abaixo relacionada, nos termos do artigo 209, da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 040.004.618/99.

NOME: MARIA CLARA XAVIER TEIXEIRA
DATA DE NASCIMENTO: 04/10/98
PERÍODO: 08/03/99 a 04.04.99

Horário Especial para estudo, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 040.005.976/99.

NOME: ROSEMARY NUNES LIMA
MATRÍCULA: 43.096-X
PERÍODO: 1º SEMESTRE/99

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 15 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 161, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve:
Designar, para defensor dativo, RITA LUISA CARNEIRO DE ANDRADE, mat. 64.847-7, Professora MG3Q, servidora efetiva da FEDEF, em exercício na Divisão de Pessoal/PROMER, no Processo Administrativo Disciplinar de número 082.010997/95, movido contra a servidora SILVANA MENESES DE SOUSA, mat. 58.705-2, para, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, visto que a indiciada, tendo sido regularmente CITADA, não apresentou sua defesa em tempo hábil.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 135/99 - DPe, de 14.04.99, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:

- 1 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 12/10/97, disciplina Atividades, **NAIANE APARECIDA TIAGO DA SILVA**, tendo em vista a Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 1998.01.1.010651-6 do Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.005038/98.
- 2 - Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o candidato aprovado em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 12/10/97, disciplina Atividades, **ILDEBRANDO MENDES CARDOSO**, tendo em vista a Liminar deferida no Mandado de Segurança nº 1998.01.1.058112-8 do Juízo de Direito da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.000013/99.

RUBIA ANDRE DA SILVA	2352º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
KATIANA REGIA DO ESPIRITO SANTO COSTA	2353º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
NARA SILVIA DE MELO ROMUALDO	2354º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARCOS TRINDADE LIMA	2355º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARCOS POVOA BRAULE PINTO	2356º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GLAUCYMEIRE DE FATIMA FERNANDES CUNHA	2357º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ELIANE DE JESUS SILVA MOTA	2358º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOSE BATISTA NETO	2359º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SILVIA CRISTINA C M B GONÇALVES	2360º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LIDIA INACIO DE SOUZA	2361º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ELIANE RODRIGUES PIMENTEL	2362º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SELMA DE FATIMA PEREIRA	2363º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARCIO LEITE DE BESSA	2364º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CARITA ALESSANDRA MOURA SA	2365º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CIRLEY GOMES DA CRUZ	2366º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CLAUDIA GOMES DE SOUZA	2367º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ALBERTINA BENTO RODRIGUES	2368º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANGELITA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	2369º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANDRESA MARTINS DA FONSECA OLIVEIRA	2370º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
IVANETE ALVES DA SILVA	2371º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LOVELY NERIS VILA NOVA	2372º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RITA DE CASSIA FREIRE SANCHES	2373º	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

MICHELLE PEREIRA DE SOUSA	2374°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SHEILA MEDEIROS ALVES DE ARAUJO	2375°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LILIA BATISTA FELIX DA SILVA	2376°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
VERONICA FERREIRA DA COSTA	2377°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
IRENE MANGUEIRA DE SOUSA	2378°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA HELENA FREITAS DE SOUZA	2379°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA	2380°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOAO JOSE ROSA	2381°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2382°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 134/99- DPE de 14.04.99, resolve:

Nomear para exercerem o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:

PROFESSOR NÍVEL 1

Concurso realizado em 12.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97

Homologado em 10.11.97 DODF 216

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT
CRISTIANE CARDOSO GOMES	2330°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SANDRA NEUZA MARTIRES DA SILVA	2331°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RENATA MACIEL MACHADO	2332°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GRACIELE ALVES ABRANTES	2333°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
NEIDE APARECIDA XAVIER MALVEZZI	2334°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	2335°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	2336°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA NILSA MACHADO DA COSTA	2337°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA TERCIA MARTINS	2338°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RONALDO LEITE DE SA	2339°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
IOLANA MARIA TORRES RODRIGUES	2340°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ELENITA MARTINS DE OLIVEIRA	2341°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CARLA CHAVES DE SANT'ANNA	2342°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MAGNA DE SOUSA RIBEIRO	2343°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
VIRGINIA BATISTA PINHEIRO	2344°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA CECILIA CARDOSO PEREIRA	2345°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EUNICE FELIPE DE ALMEIDA	2346°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CLAUDIA GOMES DE BRITO	2347°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA DO CARMO LOPES NERY	2348°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ELIANA LEITE DE LIMA	2349°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SILVIA REGINA NUNES LEITE	2350°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ADRIANA BARRADAS DOS SANTOS	2351°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

ELIA DA SILVA AMBROSIO	2383°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ADELAIDE SOUZA LOPES MATTOS	2384°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANDREIA BARBOSA DO NASCIMENTO	2385°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARINALDA CAMPOS FAGUNDES	2386°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EDILENE DAS CHAGAS MENDES ANDRADE	2387°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SUZANI MARQUEZ PEIXOTO	2388°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SILVIA ANDREIA CARVALHO COSTA	2389°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CARLA KARINE DA C NONATO DE ARAUJO	2390°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ROSILEIA CARDOSO DE BRITO	2391°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RODNEI AMARO FERREIRA	2392°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LEILA GUEDES DA FONSECA	2393°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CARLOS MAGNO FRANCISCO	2394°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

ROSANE FERNANDES DE CASTRO	2395°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LIDIA PATRICIA COELHO DA SILVA GUIMARÃES	2396°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
DIONE SOARES BARBOSA	2397°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SILVIA DE OLIVEIRA ROCHA	2398°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SUSANA NASCIMENTO MOTTA	2399°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA THEREZA CYSNEIROS CANAVARRO	2400°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ORLANDINA DOS SANTOS PEREIRA	2401°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LUCIA MARIA GOULART BORGES	2402°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LUZIA DIAS FUNE DE OLIVEIRA	2403°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
REGINA CELIA BRITO DOS SANTOS IBIAPINA	2404°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
VERA LUCIA AMANCIO DOS SANTOS	2405°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ROSILENE NICOLINO ROCHA DA SILVA	2406°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2407°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOAO BATISTA DE JESUS	2408°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA LUCIMAR COSTA DE ALMEIDA	2049°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SEBASTIANA GOMES DA CRUZ TOLENTINO	2410°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JUSSIARA COSTA OLIVEIRA	2411°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	2412°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
BARBARA CARLOTA DA SILVA MENDONÇA	2413°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

ALAERCIO FERREIRA DA SILVA	2414°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ELIZIA FERREIRA DO NASCIMENTO	2415°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ALESSANDRA SILVA PEDROSA DE ABREU	2416°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARCIA REGINA DE SOUZA	2417°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA LUCIA VIEIRA	2418°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CRISTIANE CORREA ARAUJO VINHAL	2419°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CELIA CRISTINA TELES DA SILVA	2420°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GISELLE CAROLINA SILVERIO PEREIRA	2421°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA MADALENA PEREIRA ARAUJO	2422°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	2423°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANGELA MARIA SANTOS VALADARES	2424°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
NIVALCI PEREIRA DE SOUSA	2425°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOAO DA SILVA FILHO	2426°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ILDA RIBEIRO DO AMARAL	2427°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANAILDES DA CRUZ SOUZA MATOS	2428°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

VANIA MARIA DA SILVA FREIRE	2429°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ENILEIA FATIMA BORBA	2430°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ISA MARIA NUNES OLIVEIRA	2431°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA	2432°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARISA ROSA DO PRADO	2433°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
KENIA DE SOUSA COSTA	2434°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ALINE BUENO OSSANI RIBEIRO	2435°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ROSELITA APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES	2436°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
FRANCIS PAULA LIMA	2437°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
HERBENIA OLIVEIRA SANTOS	2438°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
DAVID NASCIMENTO PAIVA	2439°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA DOS REMEDIOS FURTADO ALVES	2440°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
INEZ DAS GRAÇAS DAL SASSO PESSOA	2441°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
REGINA COELI CARDOSO DE FARIA	2442°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EDILA MARIA PINHEIRO	2443°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA MARIA DE SOUSA E SILVA	2444°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

CORACY MOREIRA DA COSTA	2445°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EDILA DE OLIVEIRA	2446°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	2447°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
KEILA CARVALHO VIEIRA DE ALMEIDA	2448°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
VILANEIDE TARGINO BORGES	2449°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	2450°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA PAULA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS	2451°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
FERNANDA PAULO DE CASTRO	2452°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RITA DE CASSIA BRAGA BARBOSA	2453°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JORGE PEREIRA	2454°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ANA TELMA CUNHA VIANA	2455°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
SUELI CRISTINA LIMA VALENTIM	2456°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ADRIANO JERONIMO DE SOUSA	2457°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CREUSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	2458°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOSEFA ELDIANA ALVES	2459°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EDVANE BENTO DA SILVA	2460°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
DENIRCE RODRIGUES FONSECA	2461°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JUNIA FARIAS DA SILVEIRA	2462°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GIRLENE DA SILVA REIS	2463°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
DAYSE BATISTA SANTOS	2464°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GRAZIELA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	2465°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARIA JUCILEIA DIAS DE SOUZA	2466°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
GILSILEA VAZ DO AMARAL OLIVEIRA	2467°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
TERESINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	2468°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARINESIA LEMOS SOUTO	2469°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CLAUDIA CRISTINA LOPES DA SILVA	2470°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
BIANCA MARIA ORISHIO RODRIGUES	2471°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JOCELANDIA NUNES DE SOUZA	2472°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
FERNANDA DE FATIMA PINHEIRO	2473°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
JANAINA COSTA JORGE	2474°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
EGIVANIA GONÇALVES RODRIGUES	2475°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

IDALICE DE OLIVEIRA SANTA RITA	2476°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
LAVINA DIAS LAURINDO FILHA	2477°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ALEXANDRE MEDEIROS DE MELO	2478°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
CENI BRANDÃO DE MENDONÇA	2479°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ADRIANA ALCANTARA SOARES	2480°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MUNIRA QEDE DE MIRANDA FLOR	2481°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
RUTH HELENA SILVA DOS SANTOS	2482°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
MARILENE ALVES DE ALENCAR	2483°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
NILZETE DE CASTRO SILVA	2484°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
VALERIA LUCIA DE CASTRO	2485°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	
ISABEL CRISTINA MORAES MESQUITA	2486°	Pré a 4ª série	Lei 1353 de 30/12/96	

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.000722/97, resolve:

Designar MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula nº 71.759-2, como executor interno do Convênio nº03/97-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.004192/85, resolve:

Designar MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula nº 71.759-2, como executor interno do Convênio nº0.93.98.0036/00, firmado entre a CODEVASF e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.800/97, regulamentada pelo Decreto nº 19.241, de 30 de julho de 1998, alterado pelo Decreto nº 19.546, de 02 de setembro de 1998, resolve:

Conceder complementação de aposentadoria ao ex-empregado da tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, correspondente à diferença entre o valor do benefício concedido pelo INSS e a remuneração do Padrão respectivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, acrescida das gratificações a que faz jus, mediante o que consta no respectivo processo, com efeito financeiro a partir da publicação desta Instrução:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	PROCESSO
NOBEL GONDIM DE FREITAS	96.792-0	MG3	09C	082.001572/99

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria a ANTONIO VICENTE INACIO, matrícula nº 20.978-3, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.000458/99.

01.**Conceder** nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a CONSTÂNCIA MARIA VIEGAS PINTO, viúva, do ex-servidor ANTONIO TEIXEIRA PINTO, matrícula nº 47.290-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 08E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 1999. Processo nº 082.002549/99.

Conceder aposentadoria a ZULMIRA SANTOS, matrícula nº 92.989-1, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Artigo 8º, Incisos I, II, III, e § 1º, das Disposições Constitucionais previstas na Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.015731/98.

01.**Tornar sem efeito** as instruções de 27 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 100, do dia 28 de maio de 1997 e de 26 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 28 de janeiro de 1999, que tornou sem efeito e concedeu, e retificou, respectivamente, a aposentadoria de MARLUCE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.201-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.008728/92.

02.**Retificar** a instrução de 31 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 01 de setembro de 1992, que concedeu aposentadoria a MARLUCE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.201-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 24F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008728/92.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 565, de 30.05.96 que alterou a Instrução nº 551 de 31.01.96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62 da Lei nº 8.112/90, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei nº 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1995 e ainda a Instrução nº 2, de 2 de setembro de 1998, resolve:

CONCEDER a partir de 01/02/96, a vantagem aos servidores abaixo discriminados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome : JOÃO PEREIRA FILHO Matrícula: 43.806-5 Processo : 082.000939/99	1/5 DF-04	14.09.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome : IZABEL C. DA CRUZ BLATZ Matrícula: 75.417-X Processo : 082.002.991/91	2/5 DF-11 2/5 DF-09	12.07.94	6/10 DF-11 4/10 DF-09	01.02.96

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CAROLINA DA CUNHA PEREIRA, professora, MGIV, matrícula nº 45.205-X, a partir do dia 14/04/99, conforme o processo nº 082.008132/97.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de junho de 1993, publicada no DODF nº 130, de 30 de junho de 1993, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ILDA ALVES DE A. MACIEL, matrícula nº 74.651-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinquênio: 25.02.88 a 25.02.93
Leia-se: 3º quinquênio: 28.02.88 a 27.02.93

2- Retificar a Ordem de Serviço de 11 de maio de 1998, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 1998, página 29, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ILDA ALVES DE A. MACIEL, matrícula nº 74.651-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinquênio: 26.02.93 a 25.02.98
Leia-se: 4º quinquênio: 28.02.93 a 27.02.98

3-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de junho de 1992, publicada no DODF nº 130, de 30 de junho de 1992, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANA MACIEL DOS S. COSTA, matrícula nº 96.260-0, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinquênio: 12.06.85 a 11.06.90
Leia-se: 3º quinquênio: 11.06.85 a 10.06.90

4-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1997, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 1997, página 415, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANA MACIEL DOS S. COSTA, matrícula nº 96.260-0, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinquênio: 12.06.90 a 11.06.95
Leia-se: 4º quinquênio: 11.06.90 a 10.06.95

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de junho de 1993, publicada no DODF nº 124, de 22 de junho de 1993, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à ILDA ALVES DE A. MACIEL, matrícula nº 74.651-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinquênio : 13.02.78 a 22.02.83
2º quinquênio : 23.02.83 a 24.02.88
Leia-se: 1º quinquênio : 13.02.78 a 25.02.83
2º quinquênio : 26.02.83 a 27.02.88

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996 - Subitem I.6 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III “a” da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder lincença Nojo à servidora MARIA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 77.394-8, pelo período de 08/04/99 a 15/04/99.

EMILIO CARLOS VITALI

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA
ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Instrução 555, de 03 de março de 1996 e Decretos 17.603 de 15 de agosto de 1996 e 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), para substituir o (a) titular do cargo em comissão a seguir especificado:
- SAMARA PATRÍCIA LIMA MARQUES, Especialista de Assistência a Educação, SA - 401, Matrícula 28.638-9, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 03 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 19.05.1999 a 17.06.1999, por motivo de férias do titular .

INÊS MARIA DE ARRUDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei N º 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei N º 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto N º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
MILTON FERREIRA DA SILVA	23.470/2	MG2Q-GT3	09/03/99
ROBERTA DELFINO DE SOUZA	38.382/1	MG2Q	15/03/99
IZABEL CRISTINA M. DOS SANTOS	39.073/9	MG2Q	23/03/99
AUDENICE D.SANTOS	37.967/0	MG3Q	11/02/99
JACY IDALINA M.B.DOS SANTOS	37.199/8	MG1Q	03/03/99
ORLANDO PEREIRA LEANDRO	37.879/8	MG2Q	09/03/99
IVONE FERREIRA DE ALMEIDA	38.394/5	MG3Q	09/03/99
JOSE JORGE S.ALMEIDA	34.126/5	MG3Q	10/03/99
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	38.110/1	MG1Q	09/03/99
ELIANE SOARES SANTOS	38.151/9	MG1Q	11/03/99
MARIA DA PENHA F.GOMES	38.109/8	MG1Q	09/03/99
MARCIO PESSOA PIMENTEL	37.872/0	MG3Q	09/03/99
FABIO DE OLIVEIRA	37.880/1	MG3Q	09/03/99
MARISTELA A DE AGUIAR	38.232/9	MG1Q	09/03/99
MARCIO ANDRE C DA COSTA	38.391/0	MG2Q	01/03/99
DALVA M GOMES DA SILVA	38.347/3	MG3Q	09/03/99
TEREZA CRISTINA DE ARAUJO	37.701/5	MG2Q	09/03/99
CELIA REGIA A DE SOUSA	38.200/0	MG1Q	08/03/99
EDILEUSA FERREIRA B BOTELHO	30.139/6	MG1Q	19/03/99
REGINA DE APARECIDA LELIS	66.435/9	MG1Q-GT2	09/03/99
JOSENI FREIRE DE SOUZA	38.123/3	MG1Q	09/03/99
DULCINEIDE A DE SOUSA	38.137/3	MG1Q	01/03/99
GIVAGO FRANCO DO NASCIMENTO	38.417/8	MG2Q	09/03/99
JANAINA L. DA S. FERNANDES	38.218/3	MG1Q	15/03/99
FABIANA BORGES DE SANTANA	38.525/5	MG1Q	10/03/99
VITORIA REGIA DOS SANTOS REIS	37.251/X	MG2Q	09/03/99
JOSE RAIMUNDO C. DA SILVA	39.077/1	MG2Q	23/03/99
BENEDITO MACHADO	33.135/X	MG3Q	09/03/99

JANAINA MOTA	38.075/X	MG3Q	12/03/99
DEILSON PIRES CAVALCANTE	38.632/4	MG3Q	09/03/99
JUANICE PEREIRA S.SILVA	38.845/9	MG3Q	18/03/99
KATIA MARIA S.ANTUNES	38.485/2	MG1Q	09/03/99
ECY OLIVEIRA DA SILVA	38.481/X	MG1Q	08/03/99
ILAENE L.CHAVES DA SILVA	38.229/9	MG1Q	16/03/99
AMANDA C.D.DA SILVA	38.501/8	MG1Q	19/03/99
JANE DE SOUSA AMORIM	38.471/2	MG1Q	09/03/99
RAILDA COSTA RODRIGUES	38.560/3	MG1Q	16/03/99
SUELENE DE SOUZA DIAS	37.822/4	MG2Q	16/03/99
SOLANGE REIS DE SOUZA	34.226/2	MG2Q-GT3	16/03/99
MOACIR WILLMONDES F A FONSECA	37.956/5	MG3Q	12/02/99
ALESSANDRA P. DA SILVA	37.709/0	MG3Q	04/03/99
JANILSON ALVES BRITO	37.792/9	MG3Q	16/03/99
JUVENILTO S. NASCIMENTO	38.684/7	MG2Q	17/03/99
MONICA CRISTINA B.FRIH	38.079/2	MG1Q	17/03/99
ANTONIO JOSEVAL C.DE OLIVEIRA	38.538/7	MG1Q	24/03/99
FLAVIA ASSIS DOS SANTOS	37.631/0	MG1Q	09/03/99
ELIZABETE S. DE ALBUQUERQUE	37.622/1	MG2Q	09/03/99
CRISTIANE MIRANDA ALVES	38.141/1	MG1Q	10/03/99
FERNANDA DA COSTA REIS	38.154/3	MG1Q	17/03/99
CARLA DE S. ALEXANDRE	31.509/5	MG3Q	17/03/99
EURISMAR BENTO DE SOUZA	34.102/9	MG3Q	09/03/99
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	21.252/0	MG2Q-GT3	17/03/99
INES MARIA DE ARRUDA			

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO
PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: EDMAR PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 38.371-6, SHEV nº9535, pelo período de 01/03/99 a 23/12/99.
NOME: KLEBER LUCIANO FERNANDES SILVA, matrícula nº 37.611-6, SHEV nº9948, pelo período de 01/03/99 a 23/12/99.
NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula nº 38.974-9, SHEV nº10.713, pelo período de 22/03/99 a 23/12/99.
NOME: JOSÉ MARIA DE SOUSA, matrícula nº 37.265-X, SHEV nº7180, pelo período de 01/03/99 a 23/12/99.
NOME: FÁBIO ANTÔNIO R. URTADO, matrícula nº 68.691-3, SHEV nº9643, pelo período de 01/03/99 a 23/12/99.
NOME: RICARDO ALMEIDA ANTON, matrícula nº 38.244-2, SHEV nº10.814, pelo período de 01/03/99 a 23/12/99.
NOME: MAURÍCIO CHAGAS PADILHA, matrícula nº 38.633-2, SHEV nº10834, pelo período de 04/03/99 a 23/12/99.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, considerando o disposto no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Retificar a Ordem de Serviço de 19/10/98, publicada no DODF nº 201 de 22/10/98 que designou CLEMILDA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 56.263-7, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG 02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 108 Sul, por motivo de licença maternidade e férias do titular conforme descrito a seguir:
onde se lê no período de 27/03/99 a 25/04/99,
leia-se: no período de 05/02/99 a 25/05/99

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ E SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 551 de 31.01.96. resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -- TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

1. Tatiana da Silva Ribeiro, matrícula 38.456-9, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;
2. Tânia Alves Ferreira, matrícula 38.270-1, a pedido do professor; uma vez que passou a ser Exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;
3. Maria de Fátima Pacheco Buffan, matrícula 38.531-8, a pedido do professor, uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;
4. Elizangela dos Santos Silva, matrícula 38.172-1, a pedido do professor, uma vez que passou a Ser exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;
5. Izabel Moreira Neves Ramalho, matrícula 38.188-8; a pedido do professor, uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;
6. Conceição Modesta Moreira, matrícula 37.754-6, a pedido do professor, uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 08.03.99;

7. Sandra Pratis Coutinho, matrícula 38.252-3, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 15.03.99;
8. Mauro Nunes Rocha, matrícula 38.171-3, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 15.03.99;
9. Luciene Amorim da Silva, matrícula 35.462-7, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 05.03.99;
10. Leila Euzébio da Silva, matrícula 35.526-7, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 05.03.99;
11. Analice Oliveira de Jesus, matrícula 35.280-2, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 10.03.99;
12. Fenia Vaian de Lenimar Guerra, matrícula 35.372-8, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 10.03.99;
13. Glaice Pinto Ribeiro, matrícula 69.997-7, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 10.03.99;
14. Joana D'arc Freire de Araújo Medeiros, matrícula 37.745-7, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo FEDF, a partir de 11.03.99;
15. Fernanda Mendes de Oliveira, matrícula 38.159-4, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 11.03.99;
15. Luciana Dourado Paranaguá, matrícula 38.186-1, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 11.03.99.
17. Maria da Soledade Aires dos Santos, matrícula 38.136-5, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 11.03.99;
18. Izabel Elena de Sousa Rabelo Marques, matrícula 37.230-7, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 18.03.99
19. Kenya Patrícia Zagne, matrícula 38.716-9, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 18.03.99;
20. Julieta da Gloria de Souza, matrícula 38.733-9, a pedido do professor; uma vez que passou a ser exclusivo da FEDF, a partir de 18.03.99.

JADIR SOARES DOS REIS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

LEA ALICE SANTOS TEIXEIRA, matrícula 55.397-2, Especialista de Assistência a Educação / Secretária Escolar, Chefe de Secretaria do CAIC Professor Walter José de Moura, Símbolo DFG-06, por motivo de férias do titular no período de 17/02/99 a 18/03/99.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 15 de ABRIL de 1998, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

MATRÍCULA	NOME	DOCUMENTO	A PARTIR DE
23533-4	MARIA DO R. L. DO NASCIMENTO	CHEV 9032	08/03/99 a 23/12/99
29759-3	EDITE ASCELINO OLIVEIRA	CHEV 10199	09/03/99 a 23/12/99
33.351-4	KEILA DE PAULA NOGUEIRA	CHEV 9132	01/03/99 a 23/12/99
33975-X	RAQUEL LEMOS DA SILVEIRA	CHESP 11967	20/01/99
34216-5	MARIA IVANI RENOSTO	CHEV 10302	01/03/99 a 23/12/99
35583-6	LEONICE A. DOS S. LACERDA	CHEV 9024	03/03/99 a 23/12/99
35811-8	QUENIO CERQUEIRA DE FRANCA	CHEV 10479	17/03/99 a 23/12/99
35925-4	MARA CRISTINA VICENTE	CHEV 9019	01/03/99 a 23/12/99
36338-3	EDSON PATERRA F. JUNIOR	CHESP 4156	14/01/99
36620-X	JOSELMA R. DE BRITO	CHESP 11305	30/12/98
36679-X	GERALDO ANDRADE DA SILVA	CHESP 4964	24/01/99
37651-5	LUCIANA MORIERA DA SILVA	CHESP 10456	10/03/99
37790-2	JOSELIA TAVARES DA M. RIBEIRO	CHEV 9131	05/03/99 a 23/12/99
378488	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA	CHEV 9154	08/03/99 a 23/12/99
37865-8	MICHELLE BARROS CARVALHO	CHEV 8992	09/03/99
38132-2	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	CHEV 10206	09/03/99 a 23/12/99
38340-6	ANDYARA DA G. WOLNEY	CHEV 9164	08/03/99 a 23/12/99
38454-2	CLAUDIA PATRICIA FERREIRA	CHEV 10162	09/03/99 a 23/12/99
38461-5	JOSE DACIO MARTINS IRINEU	CHEV 9062	05/03/99 a 23/12/99
38646-4	JOSE LUIZ SILVA	CHESP 10272	03/03/99
38657-X	MICHAELE FULLY CANDIDO	CHEV 12615	05/03/99 a 23/12/99
38662-6	MARLENE AYRES SANTANA	CHEV 12620	05/03/99 a 23/12/99
38743-6	GUSTAVO LINARDI TAVORA	CHEV 12606	23/03/99 a 23/12/99
38894-7	ANDREIA CRISTINA COSTA LIMA	CHEV 10300	19/03/99 a 23/12/99
39147-6	MARTHA EMILIA B. DE BRITO	CHEV 12605	25/03/99 a 23/12/99
48224-2	JOSE DA SILVA BRASIL	CHESP 4843	24/12/98
59869-0	ANFRISIO SARAIVA LOPES	CHEV 9034	12/03/99 a 23/12/99
61732-6	CIRLEY DE PAULA LIMA PEREIRA	CHEV 11970	19/12/99
66668-8	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	CHESP 6426	01/03/99
66901-6	LUZIA ZELIA BRAZ DA PAIXAO	CHESP 4114	14/01/99
68561-5	WANDA LUCIA DE LIMA	CHESP S/N.	12/11/98
69134-8	MARIA DE FATIMA GOMES	CHESP 7189	16/01/99

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria de 09 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que apura os fatos constantes do processo nº 060.000.154/99.

2. Publique-se.

Deputado JOFRAN FREJAT

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar o servidor José Marcus Socrátes Teixeira, matrícula nº 100.011-X, Analista de Administração Pública, para executor do Convênio nº 1147/98 ISDFXFNS, visando implementar o diagnóstico sorológico e virológico do dengue no LACEN.

JORGE CAETANO JUNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando o disposto na Instrução nº 04/99-FHDF, de 05 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 29, de 10.02.99, pág. 06/11, que aprova o Manual de Sindicância Administrativa e, tendo em vista o disposto no item 01 da Instrução nº 03/92, de 05 de março de 1992, publicada no DODF nº 50, de 11.03.92, pág. 09, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Sindicância no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Membros Efetivos

SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4;

MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3;

ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0,

Membros Suplentes

MANOEL NÓBREGA DE ARAÚJO, matrícula nº 121.793-3;

MARILENE MACÊDO VALE, matrícula nº 360.610-4

JOSEFA CÍCERA DA ROCHA, matrícula nº 128.833-4.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1. Designar os servidores SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3, e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Processo Administrativo Disciplinar visando dar continuidade aos trabalhos objeto do processo nº 060.003.195/98.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1. Designar os servidores SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3, e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Processo Administrativo Disciplinar visando dar continuidade aos trabalhos objeto do processo nº 061.010.212/98.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1. Designar os servidores SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3, e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo nº 061.012.047/98.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1. Designar os servidores SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3, e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Processo

Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo nº 061.042.708/98.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

1. Designar os servidores SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.642-3, e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo nº 061.001.970/98.

2. Tornar sem efeito a Instrução de 08 de março de 1999, publicada no DODF nº 48, de 11.03.99, que nomeou a Comissão Central de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1999

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 123.938-4

QUINQUÊNIO(S): 2º 06/02/90 A 05/02/95.

PROCESSO: 061.010414/94

NOME: EUCLIDES BERNARDO DE SOUZA

MATRÍCULA: 122.466-2

QUINQUÊNIO(S): 3º 24/02/94 A 23/02/99.

PROCESSO: 061.009502/92

NOME: REGINA MARIA ARAÚJO COELHO

MATRÍCULA: 124.318-7

QUINQUÊNIO(S): 2º 14/05/91 A 13/05/96.

PROCESSO: 061.045617/92

GERALDO FERREIRA DA SILVA

REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 05 de 11 de Fevereiro de 1.999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora a baixo relacionado nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 211/90 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os Meses por ventura usufruídos.

CSSM-01

Nome: MARIA HELINALDA DE SOUZA RODRIGUES

Quinquênio (s): 3º de: 24/12/93 a 23/12/98

Matricula: 121.166-8

Processo: 061.005746/92

LUÍS CÉSAR NOGUEIRA JUNQUEIRA

REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 05 de 11/02/99, resolve:

Consignar **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pelo esforço e desempenho no desempenho das atividades, em prol dos Diabéticos do DF e do Brasil:

* HERMELINDA CORDEIRO PEDROSA, ASS-Médica Clínica Geral, matrícula 122.479-4

* LILIAN ASSUMPÇÃO PAES LEME, ASS-Médica Clínica Geral, matrícula 127.863-1

* EMILCY DA SILVA NERY, ASS-Enfermeira, matrícula 125.615-7

* FRANCISCA VANUSA SENA DE MEDEIROS, ASS-Enfermeira, matrícula 124.513-9

* NILZA BATISTA CÉSAR, ASS-Nutricionista, matrícula 128.522-0

* MARLI DOS REIS BICA DE SOUSA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129.363-0

* ANA MARGARIDA ROSAS DE ABREU, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 123.748-9

* CÂCIA MARIA DA SILVA NOVAES, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 120.994-9

* LUCILEIDE PEREIRA BESERRA, AIS-Enfermagem, matrícula 116.615-8

* ANERINA BARBOSA PINTO, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 118.833-0

* CÉLIA MARIA ALVES DE ANDRADE, ASS-Assist. Social, matricule 131.917-5

* MARIA DE LOURDES NUNES SILVA, matrícula 300.528-3

* TERESA CRISTINA GONÇALVES FELDKIRCHER, ASS-Assistente Social, matrícula 119.062-8

* MÁRCIA DALILA YUNES MIZIARA, ASS-Médica Clínica, matrícula 120.583-8

* MARIA APARECIDA DE ASSIS, ASS-Médica Clínica, matrícula 125.497-9

* EDUARDO SOUZA DE SÁ OLIVEIRA, ASS-Médico Psiquiatra, matrícula nº 130.484-4

* TÊMIS BARRETO DA COSTA ARAÚJO, ASS-Médica Pediatra, matrícula nº 352.357-8

Conceder **SALÁRIO FAMÍLIA** aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 197 da Lei 8.112/90:

Nome: ENILZA FERREIRA DA SILVA, AIS-AOSD-LC, matrícula 126.880-5
Dependentes: Letícia Ferreira Canuto, nascida em 22/07/98, na qualidade de filha.

Nome: REGINA MARIA CARRION TOMAS, ASS-Enfermeira, matrícula 130.735-5
Dependentes: Lara Carrion Tomas, nascida em 04/04/99, na qualidade de filha.

Nome: MARIA MARLI DA CRUZ BOMFIM, Secretária da UPC/HT, matrícula 136.959-8
Dependentes: Andreza Michelle da Cruz Bomfim, nascida em 28/02/86, e Andres Michael da Cruz Bomfim, nascido em 28/05/92, na qualidade de filhos.

Nome: CELY MOREIRA DA SILVA, AIS-THD, matrícula 119.675-8, CST-3404
Dependentes: Joice Moreira da Silva dos Santos, nascida em 27/02/99, na qualidade de filha.

Conceder **AUXÍLIO NATALIDADE** aos servidores abaixo discriminados, nos termos do Artigo 196 da Lei 8.112/90:

Nome: REGINA MARIA CARRION TOMAS, ASS-Enfermeira, matrícula 130.735-5
Nome da filha: Lara Carrion Tomas, nascida em 04/04/99;

Nome: CELY MOREIRA DA SILVA, AIS-THD, matrícula 119.675-8, CST-04
Nome da filha: Joice Moreira da Silva dos Santos, nascida em 27/02/99.

Conceder **LICENÇA PATERNIDADE** aos servidores abaixo relacionados, no período e motivo discriminados, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90:

Nome: RICARDO ALVARENGA, ASS-Médico Cardiologista, matrícula 135.448-5
Período: 23 a 27/02/99
Motivo: Nascimento de seu filho Guilherme Ferreira Alvarenga em 19/02/99

Nome: LEONARDO SIQUEIRA HERCULANO, ASS-Médico Radiologista, matrícula nº 135.462-1
Período: 05 a 09/04/99

Motivo: Nascimento de seu filho Lucas da Silva Siqueira Herculano, nascido em 31/03/99.

Nome: ADOLFO VILARINDO DE BARROS, AIS-AOSD/LC, matrícula 115.467-2
Período: 17 a 21/05/99

Motivo: Nascimento de sua filha Rayane Vilarindo Sales em 21/03/99

Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicado no DODF nº 65 de 06/04/99, página 13, por ter saído com incorreção.

Autorizar a servidora DALANY ALVES DE MORAIS, AIS-Auxiliar de Enfermagem matrícula 352.051-0, lotada no Centro Obstétrico/HRT, a ausentar-se do serviço no período de 07 a 14/02/99, por ocasião de seu casamento, nos termos do Artigo 97, item III, alínea "a" da Lei 8.112/90.

Autorizar a servidora MARLI SUELI DO VALE, ASS-Assistente Social, matrícula 129.921-2, lotada no Centro de Saúde nº 04 de Taguatinga, a ausentar-se do serviço no período de 16 a 23/04/99, em virtude do falecimento de sua genitora Elvira Ferreira do Vale, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Conceder a servidora ENILZA FERREIRA DA SILVA, matrícula 126.880-5, **LICENÇA ADOTANTE**, no período de 23/04/99 a 22/07/99, pela adoção da Menor Letícia Ferreira Canuto, nascida em 22/07/98, de acordo com o Artigo 210 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.030.195/99.

Conceder as servidoras abaixo relacionadas, **LICENÇA AMAMENTAÇÃO**, ou seja 01 (uma) hora antes do término da jornada de trabalho, para amamentar seus filhos, até a idade de 06 (seis) meses, conforme parecer do SESMT / HRT, nos termos do Artigo 209 da Lei 8.112/90:

Nome: CREUSIMAR CAMPOS REGO, AIS-Aux. de Enfermagem, matrícula 135.764-6
Dependente: Rafael Campos Lima, nascido em 30/11/98, na qualidade de filho.

Nome: ADRIANE FERREIRA MENDONÇA, AIS-Aux. de Enfermagem, matrícula 351.882-5

Dependente: Lucas Gabriel Ferreira Mendonça, nascido em 29/11/98, na qualidade de filho.

Nome: IZAILDES RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, AIS-Aux. de Enfermagem, matrícula 350.648-7

Dependente: Ana Carolina Rodrigues Almeida, nascida em 14/11/98, na qualidade de filha.

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, nos eventos e períodos discriminados, nos termos da Instrução nº 27/80-FHDF:

Nome: AÉCIO FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA, ASS-Odontólogo, matrícula nº 119.515-8, lotado no PAM/TAGUATINGA

Evento: VIII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal
Período: 16 a 21/03/99 em Brasília - DF

Nome: PAULO FERNANDO ANDRADE, ASS-Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 132.802-6, lotado na Farmácia/HRT

Evento: Curso de Especialização em Administração de Sistema Integral de Medicamentos

Períodos: 27/04 a 01/05/98; 25 a 29/05/98; 22 a 26/06/98; 27 a 31/07/98; e 24 a 28/08/98, em Fortaleza - CE.

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: CLEIDE PEREIRA DA SILVA
Matricula: 107.570-5
Quinquênios: 5º) 26/03/94 a 25/03/99

Processo: 061.005.599/91

Nome: NEUBER GALENO BORGES
Matricula: 113.011-1
Quinquênios: 4º) 24/05/93 a 23/05/98

Processo: 061.031.125/92

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 1999

MASSAO KURIKI
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 1999

Designar os servidores Luiz Alberto Eleutério Monteiro, matrícula nº 19.235-X/SES; Ane Mary Rangel da Silva, matrícula nº 100.679-7/ISDF e Derivaldo Ribeiro dos Santos, matrícula nº 300.226-8/FHB, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1999 (*)

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 72, de 15-04-99, pág. 32.

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE ABRIL DE 1999 (*)

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 69, de 12 de abril de 1999, pág. 19.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM Nº 1/99

Autorizo a concessão de 1,5 (uma e meia) diárias de viagem a SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, Chefe da Assessoria de Coordenação e Integração Setorial da Secretaria de Transportes, para deslocamento à cidade de Goiânia-GO, nos dias 15 e 16 de abril de 1.999, com o objetivo de visita técnica à Empresa TRONCAL Tecnologia e Serviços Ltda.-TTS, responsável pela implantação e gerenciamento do sistema automatizado de bilhetagem do sistema de transporte coletivo daquela Capital.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1999

Designar ABRÃO GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 22.841-9, Técnico de Finanças e Controle, para executar do contrato com aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), firmado com a firma Mercobrás Comercial e Distribuidora Ltda.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

ORDEM DE SERVICO DE 12 DE ABRIL DE 1999

MATRÍCULA	NOME
23.822-8	GEOVAN BATISTA CORDEIRO
36.077-5	PAULO ABMAEL COSTA

MATRÍCULA	NOME
26.463-6	JOSÉ HAMILTON CARDOSO LOPES
19.752-1	NATANAEL DE JESUS ALVES

TÚLIO RORIZ FERNANDES

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1999

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o CEL QOBM/Comb JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE, MAT. 00090-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo Posto, com proventos calculados com base no soldo integral de Coronel BM, acrescido de 10%(dez por cento), mais gratificações e indenizações incorporáveis

a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1º, alínea "a"; 88, I; 91, I; e 92, do EBM-CBMD, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 100, § 1º; 103, parágrafo único; e 107, I, II, letra "b" e III, da Lei n.º 5.906 de 23 de jul 73 - Lei de Remuneração do CBMD, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7435, de 19 dez 85 e ainda, o art. 1.º da Lei 9.442, de 14 mar 97, c/c a Lei n.º 9.633, de 12 mai 98 e Lei n.º 9.687, de 06 jul 98.

BENJAMIM FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000385/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOPM DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR, matrícula nº 00.195-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de seu próprio posto, acrescido de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, § 1º; e 107, desta lei, com a redação dada pelo artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000383/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ORLANDO ALBINO DE CASTRO, matrícula nº 03.485-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000375/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ CALDEIRA BRANT, matrícula nº 03.407-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000341/99, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC EDISON ARNOLD, matrícula nº 02.770-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000339/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC IVANILDO MEDEIROS DA NÓBREGA, matrícula nº 02.645-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000337/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC AGNALDO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 10.683-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000340/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC WELLINGTON TAKAITI INABA, matrícula nº 12.540-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2 e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, podendo prover os meios de subsistência.

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e da competência delegada pela Portaria nº 156 de 21 de outubro de 1997, resolve:

Conceder nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, as servidoras relacionadas abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, referentes aos períodos especificados a seguir:

- BALTAZAR MACHADO - MAT. 80.202/2, AUX.AP, referente ao 2º quinquênio de: 09MAR89 à 09MAR94 e 3º quinquênio de: 09MAR94 à 09MAR99;

- MARIA AUXILIADORA R. BARRETO - MAT. 81.441/5, AUX.AP referente ao 3º quinquênio de: 01MAR94 à 01MAR99.

- AUDNA SILVA LOPES - MAT. 80.023/6, AUX.AP, referente ao 3º quinquênio de: 01MAR94 à 01MAR99.
PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar o servidor VERA LÚCIA MANSUR, matrícula nº 92.841-0, Coordenadora da Coordenadoria do Programa de Museus, como Executora do Contrato para prestação de serviços de shows pirotécnicos para esta Secretaria, conforme 99NE00084 a favor da Empresa POLYUD COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, Processo nº150.000.110/99, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, para o exercício de 1999.

MARIA LUIZA DORNAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE ABRIL DE 1999

A Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000261/99, resolve: designar o servidor Francisco Whittler Terceiro Nunes, matrícula nº 1446-X, Chefe da Divisão de Execuções e Promoções, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 028/99-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Athos Bulcão, tudo de acordo com os termos constantes do Processo acima citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1999

A Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000231/99, resolve: designar a servidora Nailde Vasconcelos da Costa Arneiro, matrícula nº 1263-7, Técnico de Administração Pública, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Convênio nº 001/99-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, tudo de acordo com os termos constantes do Processo acima citado.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida na alínea "a" da Portaria nº 01, de 25 de março de 1999, resolve:

1. Tornar sem efeito a Portaria de 06/04/99, publicada no DODF nº 69 de 12/04/99, página nº 21.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.875, de 09.12.98, e nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria Nº 01, de 25 de março de 1999, alínea "a", resolve:

Conceder benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA, nº 040, de 13.04.95, a servidora abaixo relacionada:

NOME : LEVIACLER SILVA BRITO
MATRÍCULA : 93.325-2
DEPENDENTE : RAFAELLA BRITO DE PAULA
DATA DE NASC.: 20.10.94

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 196, respectivamente, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, as servidoras abaixo relacionadas, conforme Certidões de Nascimento apresentadas:

NOME : MARGARIDA DE MELO FRANCO VIEIRA
MATRÍCULA : 91.079-1
DEPENDENTE : WILCLEY WAGNER FRANCO DOS SANTOS
DATA DE NASC.: 28.03.99

NOME : DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES
MATRÍCULA : 37.344-3
DEPENDENTE : ÍTALO MARTINS SOARES
DATA DE NASC.: 31.03.99

Conceder Salário-Família nos termos do artigo 197 , respectivamente, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, as servidoras abaixo relacionadas, conforme Certidão de Nascimento apresentada:

NOME : MARGARIDA DE MELO FRANCO VIEIRA
MATRÍCULA : 91.079-1
DEPENDENTE : WILCLEY WAGNER FRANCO DOS SANTOS
DATA DE NASC.: 28.03.99

NOME : DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES
MATRÍCULA : 37.344-3
DEPENDENTE : ÍTALO MARTINS SOARES
DATA DE NASC.: 31.03.99

MARCO AURÉLIO MALCHER

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 1999

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, resolve:

I - Designar os servidores ÁLVARO JOSÉ DA COSTA, matrícula n.º 56.074-X, Chefe da Seção de Orçamento, Símbolo DFG-05, GEOVANI DE FREITAS, matrícula n.º 56.079-0, Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DFG-05, e ANA CLÁUDIA DA CUNHA MELO, matrícula n.º 56.073-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-05, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para a realização do Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado desta Fundação, para efeito de Prestação de Contas, referente ao exercício de 1998. II – Fica estipulado que o referido relatório deverá estar concluso e entregue no prazo de 20 dias. III – A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 4, DE 9 DE ABRIL DE 1999

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, resolve:

I - Designar os servidores ANA CLÁUDIA DA CUNHA MELO, matrícula n.º 56.073-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-05, JULIANA ESTEVES SOARES, matrícula n.º 56.071-5, Chefe da Seção de Tesouraria, Símbolo DFG-05, e HYVE CONCEIÇÃO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula n.º 56.035-9, Secretária Administrativa, Símbolo DFG-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para a realização do Inventário Patrimonial desta Fundação, para efeito de Prestação de Contas, referente ao exercício de 1998. II – Fica estipulado que o referido relatório deverá estar concluso e entregue no prazo de 20 dias. III – A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do Artigo 59, do Capítulo III, do Título III do Decreto nº 19.989, de 30 de dezembro de 1998, do Regimento Interno resolve:

Conceder na forma do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aos servidores: ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 37.377-X, Assessor DFA-11, DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, matrícula nº 46.454-6, Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, DFG-14, FLÁVIO MARCELO SILVEIRA BRAGA, matrícula nº 37.394-X, Chefe do Núcleo de Indústrias de Transformação DFG-09, PATRÍCIA ARAÚJO PAFFER, matrícula nº 43.065-X, Chefe do Núcleo de Parcelamento do Solo DFG-09, lotados na Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, e todos os citados servidores são detentores de cargo efetivo de Fiscal Ambiental. Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º parágrafo 1º e 2º do Decreto nº 13.447/91, com a apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados. Caberá a Chefia do servidor, a observância das normas estabelecidas no Decreto.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina símbolo DFG-12 do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. NOMEAR LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Gama, símbolo DFG-12 do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DISPENSAR DEUSA MARIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.360-0 do cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Gama, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO SATHLER GARCIA, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Planaltina, símbolo DFG-12, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de março de 1999, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 1999, pág. 42, onde se lê: matrícula nº 27.361-9, leia-se matrícula nº 27.366-X.

RACIB ELIAS TICLY

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ MÁRIO CAVALCANTI, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Presidente, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JORGE LUIZ LIMA, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Presidente, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ÉRICA VINHADELI PAPADÓPOLIS, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira Mari Vinhadeli, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal de Contas, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-5, do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, por estar sendo nomeado para outro cargo.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TOURINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Presidente.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ÉRICA VINHADELI PAPADÓPOLIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Presidente.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ MARIO CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Conselheira Mari Vinhadeli.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal de Contas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JORGE LUIZ LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-5, do Núcleo de Informática e Processamento de Dados.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.963/98; Contrato nº 010/99; Do contrato firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A (CONTRATADA); Objeto: Fornecimento de oxigênio de uso medicinal à CLDF, Nota de Empenho nº 99NE00078, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); Vigência: de 26/03/99 a 31/12/99, com eficácia após a publicação do seu extrato no DODF; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações; Partes: Pela CLDF: EDIMAR PIRENEUS, pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A: LUIZ PAULO ZEYMER e CARLOS HENRIQUE SANTOS BLAUDT; Testemunhas: Adenir José de Oliveira Sousa e Thiago Meirelles Patti.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Atos do Presidente de Nº 039/99, 175/99 e 203/99, comunica que a abertura da Licitação em epígrafe, cujo objeto trata de **aquisição de material para produção gráfica**, será no dia 04.05.99, às 10 horas. Cópias do Edital poderão ser retiradas na sala 04 (prédio da Emater/CLDF), situada no SAIN, Parque Rural, s/n. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 14 de abril de 1998

ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente da CPL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/98

PROCESSO Nº: 050.000.394/98 – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 060/98, que tem por objeto a execução de obras de construção, reforma e ampliação da Colônia Penal Agrícola do Núcleo de Custódia de Brasília - NCB. PARTICÍPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Segunda – Do prazo de vigência, que fica prorrogado de 02/02/99 a 02/09/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61/98

PROCESSO Nº: 050.000.393/98 – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 061/98, que tem por objeto a execução de obras de construção da Unidade Disciplinar do Núcleo de Custódia de Brasília - NCB. PARTICÍPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Segunda – Do prazo de vigência, que fica prorrogado de 02/02/99 a 02/09/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/97

PROCESSO Nº: 050.000.815/97 – ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 034/97, que tem por objeto a execução de obras de construção da Unidade Disciplinar no Centro de Internamento e Reeducação – CIR. PARTICÍPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Original – Da prorrogação, o prazo de vigência fica prorrogado de 19/02/99 a 19/05/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/98 (*)

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

Processo Nº 131.000.933/98. Partes: DF/RA-II e Xerox comércio e indústria Ltda. Objeto: alteração contratual com vistas à mudança da razão social da empresa Xerox do Brasil Ltda, CGC 292133860001-00 para Xerox comércio e indústria Ltda, CGC 027736290001-08, nos termos do inciso II, alínea “d” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Do prazo de vigência: o presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. Data de sua assinatura: 31/03/99. Signatários: pelo DF/RA-II: Vicente de Paulo Ribeiro, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: Francisco Rincón, Gerente da Filial Brasília.*

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 63, de 1º-4-99, pag. 20.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/97

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

Processo Nº 131.000.447/97. Partes: DF/RA-II e Ipanema empresa de serviços gerais e transportes Ltda. Objeto: alteração contratual com vistas ao aumento quantitativo de seu objeto, nos termos do inciso I da alínea “b” e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da justificativa de fls 837, visando a locação de um trator com roçadeira hidráulica de uso urbano com potência mínima de 60 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção, para conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas desta Região Administrativa. Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 01/97. Da dotação orçamentária: U.O.: 11.104, PT 10058032385080001, natureza da despesa: 349039, fonte de recursos: 100. Do prazo de vigência: o presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de sua assinatura: 08/04/99. Signatários: pelo DF/RA-II: Vicente de Paulo Ribeiro, Administrador Regional do Gama e pela Contratada: José Carvalho de Araújo, Diretor Comercial.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO: 137.000195/99. PARTES: DF/RA X x ANTÔNIO ROBERTO FONTOURA & CIA LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE TELHAS NA FEIRA PERMANENTE DO GUARÁ. Fundamento Legal: Convite 001/99. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. O.: 11112; P.T.: 03.007.0025.2057.0001; Natureza da Despesa: 3.4.90-39; Fonte de Recursos: 120; NOTA DE EMPENHO: nº 84/99, emitida em 26.03.99, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22.07.99. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26.03.99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, Pela Contratada: ANTÔNIO ROBERTO FONTOURA, na qualidade de DIRETOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 137.000205/99. PARTES: DF/RA X x DIPEMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de café torrado moído empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 g com selo de pureza ABIC e açúcar cristal empacotado em embalagem de 05 kg. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. O.: 11112; P.T.: 03.007.0021.8501.0082; Natureza da Despesa: 3.4.90-30; Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: nº 91/99, emitida em 05.04.99, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.99. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05.04.99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, Pela Contratada: DIVINO PEREIRA MARQUES, na qualidade de PROPRIETÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/97

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

Processo nº 144.000317/97. DAS PARTES: DF/ARSS e VRF - VINHAL RETÍFICA LTDA. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999, conforme Lei nº 2.288, de 08/01/99. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0021.8501.0071 - Fonte de Recursos: 100 - U.O.: 11.116 - Natureza da Despesa: 3.4.90.30 e 3.4.90.39 - O valor total do Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme Notas de Empenhos nºs 95 e 96/99, emitida em 13/04/99, sob o evento 400091, na modalidade estimativa - DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - Data de Assinatura: 13 de abril de 1999 - Publicação: no DODF a expensas da Administração - Signatários: pelo Distrito Federal: JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR, Administrador Regional de São Sebastião e pela Contratada: VANDER ROBERTO FERREIRA VINHAL, na qualidade de Gerente-Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/98 (*)

PROCESSO Nº 132.001.695/97 PARTES: DF/RA-III X CONSTRUTORA PISO LTDA
OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032385080001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O: 11.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 NOTA DE EMPENHO: n.º 014/99 emitida em 26.01.99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/03/99 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ARI GOES DE PAULA , na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/98 (*)

PROCESSO Nº 132.001.695/97 PARTES: DF/RA-III X CHRISTIANNO TURISMO E EXCURSÕES LTDA OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032385080001. FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO U.O: 11.105 SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 NOTA DE EMPENHO: n.º 015/99 emitida em 26.01.99, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/03/99 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR , na qualidade de Diretor Comercial.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 60, de 29-3-99, págs. nºs 26 e 27.

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/99

Data da Abertura: 26 de abril de 1999.
Horário: 15h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300.
Objeto: Aquisição de material para conserto de rádios transmissores.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 300, do endereço acima, podendo retirado, gratuitamente, até às 15h do dia 15 de abril de 1999.

CONVITE Nº 16/99

Data da Abertura: 26 de abril de 1999.
Horário: 16h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300.
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 300, do endereço acima, podendo retirado, gratuitamente, até às 16h do dia 23 de abril de 1999.

CONVITE Nº 17/99

Data da Abertura: 27 de abril de 1999.
Horário: 17h.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300.
Objeto: Aquisição de material hidráulico.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 300, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 17h do dia 26 de abril de 1999.

Brasília, 14 de abril de 1999
OSVALDO TEODORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99-CPL

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.: 030.000.270/99 - Secretaria de Governo
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e conservação e higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha
DATA DE ABERTURA: 04/05/99 - HORÁRIO: 15:00 h
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5º. andar - sala 517. Brasília - DF

A COMISSÃO Permanente DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epigrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09h às 19h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$7,04(sete reais e quatro centavos), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95, ou através da INTERNET, www.sea.gdf.gov.br/. Outras informações pelo Fone (061)213-6303 ou Telefax (061) 225-2795.

Brasília, 15 de abril de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 477 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 553/97, de 31/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: SANEAR IND. E COM. DE PROD. DE LIMP. HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.351.958/001-57 com a seguinte descrição: O contribuinte não lançou no Livro de Registro de Apuração de ICMS ele só apresentou as Notas Fiscais de Entrada e Saída e também não recolheu ou recolheu a menor ao Erário do Distrito Federal os valores originários de: R\$ 1.520,06 (Um mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos); nos períodos de 07/95, 08/95, 10/95, 10/96 a 12/96. Após a conversão para moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito Tributário soma R\$ 3.188,59 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 – Art. 70, I e § 1º, III e artigos 172, 173. Multa: Art. 465, II, "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL	1.520,06
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	40,09
3 – JUROS DE MORA	68,29
4 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.560,15
5 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	3.188,59

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 3.188,59 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96. (Auditor Autuante: Carlos Augusto Paul Cruz, mat.: 46.240-3).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 478 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.449/98, de 19/11/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MTI EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.355.007/002-38 com a seguinte descrição: Aplica-se ao contribuinte acima identificado, a multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos), após a constatação, por meio de visita fiscal, do encerramento das atividades para a qual foi concedida a inscrição; INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27, do Dec. 18.955/97. Multa: Art. 372, I, "a" do Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL	113,23

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: James Alberto Vitorino de Sousa, mat.: 46.287-X).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 479 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.808/98, de 16/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: M & C COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.383.780/001-97 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a seguinte obrigação: I – obrigação acessória de comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações cadastrais. A empresa acima qualificada não foi encontrada no endereço para o qual foi concedida a inscrição no cadastro fiscal do DF, o que é penalizado com a multa acessória de R\$ 113,23. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 77, II. Do Dec. 18.955/97. Das Multas: Art. 372, a, do Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL	113,23

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Bergson M. Ribeiro, mat.: 33.730-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 480 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.807/98, de 15/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MP TRANSPORTADORA LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.342.465/001-65 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a seguinte obrigação: I – obrigação acessória de comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações cadastrais. A empresa qualificada não foi encontrada no endereço para o qual foi concedida a inscrição no cadastro fiscal do DF, o que é penalizado com a multa acessória de R\$ 113,23. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 77, II, do Dec. 18.955/97. Multas: Art. 372, I, a, do Dec. 18.955/97.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL	113,23

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Bergson M. Ribeiro, mat.: 33.730-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 481 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.311/98, de 30/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PLANAVE PLANALTINA VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.366.239/001-10 com a seguinte descrição: Deixou de recolher ou recolheu a menor aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o ICMS, escriturado, nos meses de janeiro, fevereiro, dezembro de 1997 e maio de 1998 no valor original de R\$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos), tudo apurado nos autos do processo de baixa de inscrição nº 122.000.065/98; II. O Crédito Tributário, após a atualização e aplicação das penalidades cabíveis, totalizou o valor de R\$ 915,14 (novecentos e quinze reais e quatorze centavos), tudo conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, I e § 1º, III do Decreto 16.102/94 – Art. 465, II, "a" do Dec. 16.102/94; Art. 74, I, "a" e § 1º do Decreto 18.955/97 – Art. 362, II, "a" do Dec. 18.955/97.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL	504,02
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	14,74
3 – JUROS DE MORA	137,01
4 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	259,37
5 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	915,14

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 915,14 (Novecentos e quinze reais, quatorze centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: James Alberto Vitorino de Sousa, mat.: 46.287-X).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 482 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.312/98, de 30/10/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PLANAVE PLANALTINA VEÍCULOS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.366.239/001-10 com a seguinte descrição: Aplica-se ao contribuinte acima identificado a multa acessória no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos), por deixar de emitir as notas fiscais de serviços para acobertar as prestações de serviços sobre vendas de veículo por consignação, deixar de escriturá-las no Livro Registro de Serviços Prestados e não realizar a devida declaração mensal de serviços prestados, tudo apurado nos autos de baixa de inscrição nº 122.000.065/98; INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 46, II, 54, 65 e 74 do Dec. 16.128/94 - Art. 63, I da L.C. 04/94; Art. 95, V, "a" e "h" do Dec. Nº 16.128/94.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL	113,23

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: James Alberto Vitorino de Sousa, mat.: 46.287-X).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 483 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.671/98, de 11/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PJ COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.335.523/001-70 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a(s) seguinte(s) obrigação(es) acessória(s): comunicação formal, á

repartição fiscal de sua circunscrição, de alterações relativas a informações constantes em sua Ficha Cadastral (FAC) (não comunicou a modificação relativa a alteração na atividade para comércio atacadista). Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27 do Dec. Nº 18.955/97. Multa: Art. 372, I, a, do Dec. 18.955/97.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	113,23
TOTAL	113,23

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 113,23 (Cento e treze reais e vinte e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Eusébio Tolentino Braga, mat.: 46.308-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 484 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/99, de 23/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BANDEIRANTES AUTO PEÇAS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.322.530/001-50 com a seguinte descrição: O contribuinte encerrou suas atividades sem formalizar baixa de inscrição no CF/DF, dentro do prazo legal, junto à DIVISÃO DE RECEITA de sua circunscrição fiscal. Assim, o contribuinte terá sua inscrição suspensa, relativa às atividades do ICMS, nos termos do DECRETO 18.955/97 – Art. 29, Inc. I, alínea "c", item 2, sujeitando-se à Multa Acessória no valor de R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 28 do Dec. Nº 18.955/97. Multa: Art. 372, I, c, do Dec. 18.955/97.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Fernando Carlos Tejera C. do Amaral, mat.: 28.540-4).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 485 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102/99, de 05/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CHARME E BELEZA CABELEIREIROS LTDA ME**, inscrição no CF/DF Nº 07.358.021/001-01 com a seguinte descrição: Deixou de recolher o ISS referente aos meses de outubro/97 e novembro/97, no valor original de R\$ 50,50 sendo desenquadrado do regime de Micro-Empresa a partir do mês de novembro/97. Após a aplicação da atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário soma R\$ 97,03 (Noventa e sete reais e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 10, inciso IV do Dec. 14.681/93. Multa: Art. 23, inciso II, do Dec. 14.681/93.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL	50,50
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	3,67
3 – JUROS DE MORA	15,78
4 – MULTA	27,08
5 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	97,03

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 97,03 (Noventa e sete reais e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Lei complementar nº 10, de 11 de julho de 1996). (Auditor Autuante: Shigueyuki Oga, mat.: 42.412-9).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 486 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.420/98, de 14/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BAR E RESTAURANTE BOCAG'S LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.338.132/001-06 com a seguinte descrição: I - Deixou de recolher o ICMS lançado nos seguintes montantes, em valores originais: a) CR\$ 899,51, relativo ao mês de maio e junho de 1994 (microempresa) e; b) R\$ 2.887,64, relativos ao período de julho/94 a dezembro de 94, janeiro/95 a dezembro/95, janeiro/96 a julho/96 (empresa). A empresa iniciou suas atividades como microempresa em janeiro de 1994. Entretanto, em 20/06/94 não efetuou devidamente ao recolhimento do ICMS relativo ao mês de maio/94. Assim sendo, foi desenquadrada de ofício nesta data, com efeitos a partir de julho/94, com base no art. 10, inciso IV do Dec. 14.681/93. II – O contribuinte não mais exerce suas atividades no endereço para qual foi concedida sua inscrição no CF/DF, sem comunicar tal fato a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, devendo portanto recolher a multa acessória no valor de R\$ 107,30. Após conversão, atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais devidos, o crédito tributário soma R\$ 7.139,53 (sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrativos. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item I – Dec. 14.681/93 – Art. 17, combinado com § 1º. Multa: Art. 23, inciso II – a. Dec. 15.470/94 – Art. 70, inciso I – a e § 1º - III – Multa: Art. 536, inciso II – a. Dec. 16.102/94 – Art. 70, inciso I e § 1º - III. Multa: Art. 465, inciso II – a. Item II: Dec. 18.955/97 – Art. 29, inciso I, alínea c, item 2. Multa: Art. 372, inciso I – a.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	2.887,96
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	816,67
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.852,26
4 - JUROS DE MORA	1.457,34
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL	7.139,53

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 7.139,53 (Sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Márcia W. Robalinho Cavalcanti, mat.: 46.200-4).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 487 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200/99, de 09/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: LIGHT CELLULAR LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.349.182/001-71 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a(s) seguinte(s) obrigação(es): Obrigação acessória de comunicar a mudança de endereço antes do início das atividades no novo endereço. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27, § 1º do Dec. 18.955, de 22/12/97. Multa: Art. 372, I, d, do Dec. 18.955 de 22/12/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, mat.: 46.221-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 488 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/99, de 11/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: J. MACHADO RODRIGUES DE SOUZA, inscrição no CF/DF Nº 07.302.191/001-08 com a seguinte descrição: O contribuinte favorecido pelo regime de microempresa, não recolheu, ou recolheu a menor, o ICMS devido referente aos meses de 01, 02, 03, 04 e 06 de 1994; 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de 1994; 01, 02, 09, 10, 11 e 12 de 1995; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de 1996; 01, 02, 03 e 04/97. Por não ter recolhido o imposto, ou recolhido a menor, o contribuinte foi desequilibrado do regime de microempresa, conforme prevê o art. 10, IV, § único do Dec. 14.681/93. Apurado o crédito aproveitável no período em que se deu o desequilibramento, procedeu-se ao levantamento dos débitos do ICMS nos meses em que o contribuinte submetia-se ao regime de microempresa, e nos períodos subsequentes ao desequilibramento, conforme demonstrativos, nos valores originários abaixo discriminados: Deixou de cumprir as seguintes obrigações: I - Obrigação principal de recolher aos cofres Públicos do Distrito Federal: b) CR\$ 454.779,37 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros reais e trinta e sete centavos) referente ao ICMS escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 01, 02, 03, 04, e 06 de 1994; c) R\$ 3.018,16 (Três mil e dezoito reais e dezesseis centavos), referente ao ICMS escriturado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de 1994; 01, 02, 09, 10, 11 e 12 de 1995; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de 1996; 01, 02, 03 e 04 de 1997. II - Obrigação acessória de apresentar a DMICRO, em conformidade e prazo estabelecidos pela Secretaria de Fazenda e Planejamento. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 10.189,07 (Dez mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Infrações: I-a), I-b) e I-c): Art. 17 c/c art. 10, IV; II: Art. 19, III do Dec. 14.681 de 27/04/93, c/c art. 3º. Da Portaria SEFP nº 092, de 27/04/93. Multas Principais: I-a), I-b) e I-c): Art. 23, II, "a" c/c art. 13. Multas Acessórias: II: Art. 23 do Dec. 14.681, de 27/04/93. Diplomas Legais: I-a), I-b) e I-c): Dec. Nº 14.681, de 27/04/93; II: Dec. 14.681, de 27/04/93, c/c Portaria SEFP nº 092, de 27/04/93.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	3.183,53
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.780,10
3 - MULTA PRINCIPAL	2.481,75
4 - MULTA ACESSÓRIA	345,30
5 - JUROS DE MORA	2.398,39
TOTAL	10.189,07

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 10.189,07 (Dez mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte identificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, mat.: 46.221-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 489 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/99, de 05/01/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ABELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.332.062/001-38 com a seguinte

descrição: Deixou de recolher o ISS, aos cofres do GDF, no valor de R\$ 14,85 referente ao imposto lançado nos livros próprios no exercício de 1995; Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 36,19. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. Nº 3.522/76 - Art. 34, II. Multa: Art. 132. Dec. Nº 15.922/94 - Art. 43, I, "a". Multa: Art. 92, II, "a". Dec. Nº 16.128/94 - Art. 43, I, "a". Multa: 94, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	14,85
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	4,18
3 - JUROS DE MORA	7,68
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	9,48
5 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
TOTAL	36,19

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 36,19 (Trinta e seis reais e dezenove centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Enadete A. de Oliveira Lins, mat.: 24.457-0).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 490 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.647/98, de 10/12/98, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ÁGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.345.278/001-89 com a seguinte descrição: Deixou de recolher, no prazo regulamentar (até o décimo quinto dia do mês subsequente ao término do período de apuração), o ICMS devido por substituição tributária, no valor original de R\$ 1.223,86, relativo ao período de 03/96 a 02/98 e de 05/98 a 07/98, conforme Demonstrativos. Deixou de recolher o ICMS no valor original de R\$ 454,83, referente ao imposto lançado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses 11/95, 01/96, 07/97, 10/97 e 07/98, conforme Demonstrativos. Não autenticou os livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados no prazo regulamentar, sendo aplicada multa por descumprimento de obrigação tributária acessória de R\$ 339,69 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). Após atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais, o crédito tributário soma R\$ 3.551,06 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94, observado o disposto no item 3, do Anexo IV ao Dec. 16.102/94 - Art. 70, inciso I e § 1º. Multa: Art. 465, inciso II, alínea "a". Dec. 18.955/97, observado o disposto no item 3, do Anexo IV ao Dec. 18.955/97 - Art. 74, inciso I, alínea "a" e § 1º "a". Multa: Art. 362, inciso II, alínea "a". Dec. 18.955/97, combinado com a Portaria 790/97 - Art. 22 da Portaria 790/97. Multa: Art. 369, inciso V.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	1.678,69
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	110,24
3 - JUROS DE MORA	528,06
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	894,38
5 - MULTA ACESSÓRIA	339,69
TOTAL	3.551,06

VALOR POR EXTENSO: R\$ 3.551,06 (Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Gilson Azevedo de Melo, mat.: 46.179-2; Jorge Antônio G. da Silva, mat.: 40.772-0).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 491 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/99, de 18/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: P.PORTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.320.078/006-41 com a seguinte descrição: O contribuinte encerrou suas atividades sem formalizar baixa de inscrição no CF/DF, dentro do prazo legal, junto à Divisão de Receita de sua circunscrição fiscal. Assim, o contribuinte terá sua inscrição suspensa, relativa às atividades do ICMS, nos termos do Dec. 18.955/97 - Art. 29, inc. I, alínea "c", item 2, sujeitando-se à Multa Acessória no valor de R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 28, Dec. 18.955/97. Multa Acessória: Art. 372, inciso I, alínea "c" - Dec. 18.955/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR POR EXTENSO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Fernando Carlos Tejera C. do Amaral, mat.: 28.540-4).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 492 DFE/ DFT/ SUREC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71/99, de 22/01/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: APRENDIZ INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CF/DF Nº 07.369.243/001-11 com a seguinte descrição: O contribuinte deixou de comunicar a mudança de endereço, conforme prevê art. 27, § 1º do Dec. 18.955/97, sendo aplicada assim, multa por descumprimento de obrigação acessória no valor de R\$ 107,30. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito

tributário soma R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos), conforme Demonstrativo Resumo de Crédito Tributário. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 – Art. 27, § 1º. Multa: Art. 372, "d".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR POR EXTENSO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Douglas Soares Ribeiro da Silva, mat.: 46.213-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 503 DFE/ DFT/ SUDEC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68/99, de 28/01/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **IMPERADOR CALÇADOS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.357.398/001-80 com a seguinte descrição: Omitiu-se a cumprir as seguintes obrigações: Deixou de recolher o ICMS, no valor original de R\$ 1.269,26 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) período de 05, 07, 08, 09, 11/96; 02 e 03/97, referente a imposto lançado e não recolhido, conforme apurado através do Livro Reg. Apuração do ICMS e relacionados nos demonstrativos. Após a atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, o crédito tributário totaliza R\$ 2.660,21 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. nº 15.470/94 – Art. 70, I, a, e Parágrafo 1º, III. Multa: Art. 536, II, a. Dec. nº 16.102/94 – Art. 70, I, e § 1º, III. Multa: Art. 465, II, a.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – PRINCIPAL	1.269,26
2 – CORREÇÃO MONETÁRIA	111,17
3 – MULTA SOBRE O PRINCIPAL	690,20
4 – JUROS DE MORA	589,58
5 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	2.660,21

VALOR POR EXTENSO: R\$ 2.660,21 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Francisco Coelho Fontes, mat.: 28.592-7).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 504 DFE/ DFT/ SUDEC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/99, de 11/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **NEW PLAY DIVERSÕES ELETRÔNICAS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.332.636/002-12 com a seguinte descrição: Encerrou suas atividades, deixando de requerer baixa de inscrição no CF/DF no prazo de 30 (trinta) dias, incorrendo na multa acessória de R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 28 do Dec. 18.955/77. Multa: Art. 372, "c".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR POR EXTENSO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Shiqueyuki Oga, mat.: 42.412-9).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 505 DFE/ DFT/ SUDEC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/99, de 09/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SOCOPUS COM. E REP. DE UT. DOMÉSTICOS LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.339.767/002-30 com a seguinte descrição: Foi constatado cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição ensejada na suspensão da inscrição. E deixou de requerer baixa de inscrição no CF/DF ou comunicar mudança para outro endereço ensejando em multa acessória no valor de R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102 de 30/11/94 – Art. 32, II, "d". Multa: Art. 478, II, "a". Dec. 18.955 de 22/12/97 – Art. 29, I, c, 2. Multa: Art. 372, I, d.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR POR EXTENSO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Carlos A. S. Serrão, mat.: 46.353-1).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 506 DFE/ DFT/ SUDEC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 187/99, de 24/02/99,

contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrição no CF/DF Nº 07.330.016/002-58 com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a(s) seguinte(s) obrigação(ões): obrigação acessória de requerer a baixa de inscrição no CF/DF, no prazo de 30 dias após o encerramento das atividades. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 115,10 (cento e quinze Reais e dez centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 27, c/c 28 do Dec. 18.955/97, de 22/12/97. Multa: Art. 372, I, "c" do Dec. 18.955/97, de 22/12/97.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA ACESSÓRIA	115,10
TOTAL	115,10

VALOR POR EXTENSO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Eusébio T. Braga, mat.: 46.308-6).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

EDITAL Nº 507 DFE/ DFT/ SUDEC/ SEFP, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90/99, de 08/02/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ROZENILDE RODRIGUES DA SILVA ME**, inscrição no CF/DF Nº 07.363.713/001-05 com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento da Microempresa. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 14.681/93 – Art. 19, I. Multa: Art. 24.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 – MULTA ACESSÓRIA	345,30
TOTAL	345,30

VALOR POR EXTENSO: R\$ 345,30 (Trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Mª Maura A. de M. Teixeira, mat.: 25.221-2; Maria Teresa Melo Paz, Mat.: 25.215-8; Ana Lúcia Paz M. da Rocha, mat.: 25.192-5).

LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a locação de espaço para instalação de máquina de auto-atendimento no Setor Clínico Sul Torre I, SHLS 716, com o CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUL, no valor global de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para um período de 15 (quinze) meses, com base no Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de dispensa de licitação em 13/04/99. Processo nº 072/99.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
P/Gerência

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CGC 00.046.060/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
33ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 23 de abril de 1999, às 10 horas, na sede social, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Projeção "H", 4º andar, na Sala de Reuniões da Presidência, em Brasília - Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998.

Brasília-DF, 14 de abril de 1999
DURVAL BARBOSA RODRIGUES
Diretor-Presidente

AVISOS AOS ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas de que se acham à disposição, na Sede da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no SAIN, Projeção "H", nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício de 1998.

Brasília - DF, 13 de abril de 1999
DURVAL BARBOSA RODRIGUES
Diretor - Presidente

**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE
ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 1999
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
AOS MOLDES DE RESIDÊNCIA EM UTI ADULTO

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o resultado final do Processo Seletivo para Curso de Educação Profissional aos moldes de Residência em UTI Adulto, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato aprovado em ordem alfabética, nota e classificação final.

Hospital de Base do Distrito Federal -HBDF

Especialidade:

UTI Adulto:

05 - Aline Adeilsia Gomes dos Santos, 34,0, 3º / 04- Andréa Simone Rodrigues Dias, 34,0, 2º / 03- Daniela Serra de Almeida, 33,0, 4º / 02- Glaucia Maria Lucena, 25,0, 5º / 01- Sarah Beatriz de Souza Oliveira, 37,0, 1º.

JOFRAN FREJAT

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
102/99	061002591/99	27/04/99	08:15	Teste de resíduos de proxitane ou similar no dializador fr. 50 ml; Concentrado p/hemodíalise conj. de 1gl de 5l sol. ácida (c/acetoto) 1gl 5,6l sol. bicarbonato de sódio 8,4% p/fresenius 4008.	1,00
103/99	061012958/98	26/04/99	14:15	Luminária de mesa tipo torfa cor preta fosca totalmente em metal, reator p/lâmpada dicroica na base, haste fixa de 37cm.; lâmpada dicroica 12 v.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não corvidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
078/99	061012772/98	03/05/99	09:30	Alca p/aparelho de cirúrgica de alta frequência m/Loktal....; Refil p/eletrodo n.3 p/aparelho de cirúrgica de alta frequência m/Loktal....; Caneta bipolar p/aparelho de cirúrgia de alta frequência m/Loktal../outros, total de 15 itens.	2,00
079/99	061002865/99	03/05/99	14:15	Alca de níquel cromo - calibrada 1/1000; Bastão de vidro fino; Becher grad. forma baixa vd borosilic., 1000ml/outros, total de 43 itens.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 15 de abril de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a REABERTURA da licitação na modalidade de Concorrência 002/99, processo 061.010684/98, objetivando o fornecimento, mediante contrato de filme sensibilizado p/raio-x/outros, será realizada no dia 29/04/99, às 10:45 horas. Na ocasião será divulgado o resultado de habilitação das empresas e abertura das propostas de preços.

Brasília, 15 de abril de 1999.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 037/99 - PROC. 061.014819/98

Vencedoras/Itens

GENÉTICA COM. IMP. E EXPORT. LTDA - 02,18

BIO-CIÊNCIA PRODS. CIENTÍFICOS LTDA - 08,19

Obs.: Itens 01,16,17,25,26,27,31 - encerrados por falta de cotação.

Itens 03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,24,23,28,29,30 - Revogados

EDITAL Nº 053/99 - PROC. 061.001273/99

Vencedoras/Itens

P.M.H PRODS. MEDS. HOSP. LTDA - 01

IMMUNOASSAY DIAG. DO CENTRO-OESTE LTDA - 02

Desclassificadas/Itens

NOVAMÉDICA PRODS. HOSP. LTDA - 01

GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA - 02

Brasília, 15 de abril de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99

PROCESSO: 101.001.353/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a MINÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA; OBJETO: aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros (grupo/subgrupo 01/01), destinado a atender à FUNDAÇÃO; LICITAÇÃO: realizada na modalidade de convite sob o nº 03/99-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais). Inicialmente foi emitida a nota de empenho nº 218/99, no valor de R\$3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15007002185010016; NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTE: 100; ASSINATURA: 14/04/99; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/99; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADA: Dulcinéia Botrel Alves de Oliveira.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE USO REFERENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NO SCLN 404 BLOCO “C” LOJA 50 - BRASÍLIA/DF; PROCESSO: 101.000.634/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DO DISTRITO FEDERAL - GAP/DF; OBJETO: retificar a Cláusula Primeira e o preâmbulo da Autorização de Uso original, no que diz respeito à discriminação do imóvel, por ter saído com incorreção, onde se lê: “... SCLN 404 Bloco “C” loja 50”, leia-se “...SCLN 404 Bloco “B” loja e sobreloja nº 50...”; ASSINATURA: 12/04/99; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 21/10/99; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/GAP/DF: ELTOM SANTOS CARNEIRO.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CGC 00.070.698/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

A Administração da Companhia Energética de Brasília-CEB CONVOCA os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, cumulativas, que se realizarão na sede social da Companhia, situada no SGA/SUL - Quadra 904 - conjunto 'A', em Brasília-DF, às 10 (dez) horas de 26 de abril de 1999, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

1 - Quanto à Assembléia Geral Ordinária:

1.1 - Exame, discussão e votação acerca do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e documentos complementares, todos referentes ao exercício social findo em 31.12.98.

1.2 - Proposta de destinação dos resultados do exercício de 1998 e distribuição de dividendos; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração.

1.3 - Eleger os membros do Conselho de Administração da empresa, e em decorrência, escolher o Presidente e o substituto do Presidente do referido Órgão.

1.4 - Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

1.5 - Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da empresa, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária:

2.1 - Proposta de aumento do Capital Social da empresa, referente a realização da Reserva de Retenção de Investimentos - anos 1996 e 1997, no valor de R\$20.044.256,81; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração.

2.2 - Proposta para aumento do Capital Social da empresa, mediante incorporação de Créditos Destinados a Investimentos, no valor de R\$1.463.073,71, com emissão de ações preferenciais nominativas registradas, classe 'B'; parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração.

2.3 - Proposta para alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social, em razão das deliberações ocorridas acerca das proposições de aumento do Capital Social;

2.4 - Proposta para alteração do 'Caput' do art. 17 do Estatuto Social, visando alterar a composição do Conselho de Administração, bem como do Parágrafo 1º do mesmo artigo, para regular a participação do representante da CEB, no citado Órgão.

2.5 - Homologação de carta-renúncia de ex-Conselheiro, membro do Conselho de Administração.

Consoante o previsto no art. 3º da Instrução CVM nº 165/91, com a redação que lhe foi dada pela Instrução CVM nº 282/98, esclarece-se que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Para participarem das referidas assembleias, os acionistas, seus representantes legais e procuradores, deverão observar as disposições contidas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Brasília, 15 de abril de 1999
A ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA COLEGIADA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 093.001.354/98, a Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 066/99, de 09.04.99, autoriza, conforme disposto no inciso XIII art. 24 da Lei 8.666/93, a celebração de convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, destinado a proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos Profissionalizantes oferecidos pela retromencionada instituição, a oportunidade de realizarem estágio curricular para complementação profissional na formação escolar, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura. Cumpre-se assim o previsto na precitada lei.

TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Procuradora Jurídico

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

CNPJ Nº 00.082.024/0001-37
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias-Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, serão realizadas no 5º andar do edifício-sede, localizado na Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 10 (dez) horas do dia 27.04.99, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1998;
- eleger os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Fiscal e de Administração.

b.1) fixar remuneração dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Diretoria.

II) ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

- deliberar acerca da proposta da Administração para aumento do Capital autorizado da Empresa de R\$494.638.605,90 para R\$497.879.995,20, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; e
- assuntos diversos, de interesse da Companhia.

Brasília, 16 de abril de 1999

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 002/99-CAESB, para aquisição de peças originais/genuínas para bombas da marca Flygt, foi revogada por razões administrativas.

Brasília, 15 de abril de 1999.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/99

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente à Tomada de Preços supracitada. *Empresa vencedora:* CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, no valor global de R\$ 555.533,17 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Brasília, 14 de abril de 1999.
JORGE RÊGO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/99

Objeto: Fornecimento contínuo de mangueiras e conexões, montadas, de baixa, média e alta pressão.

Abertura: Dia 20-05-1999, às 15:00 horas.

Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 15 de abril de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
P/Divisão

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/99

No Edital referente à Tomada de Preços n.22/99 publicado no DODF n.62, de 31-04-99, Seção III, pág. 34, serão feitas as seguintes modificações: 1 - O item 3.4.1. passa a vigorar com a seguinte redação. "Certificado de Registro cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 4, 6 e 7 (7ou 8)" - pág. 4 do Edital. 2 - O item 3.4.2. passa a vigorar com a seguinte redação: "Atestado(s) emitido(s) ou visado(s) pelo CREA, onde comprove a execução ou fiscalização dos seguintes serviços ou obras rodoviárias - Ajardinamento: Plantio de gramas. - Drenagem ou águas pluviais. - Obras Complementares." - págs. 4 e 5 do Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/99

No Edital referente a Tomada de Preços n. 23/99 publicado no DODF n.62, de 31-04-99, Seção III, pág. 34. Onde se Lê:23 de abril, leia-se: 22 de abril, pág.n.2 do Edital.

Acrescentar o item 8.5. - A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra.

Local de obtenção das retificações/editais: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 15 de abril de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
P/Divisão

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/99
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO N.º 030.000.732/99 - PARTES: DF/ST X MERCOCRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar). PRAZO: até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010035 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349030 - NOTA DE EMPENHO: 99NE00096, emitida em 25/03/99, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/99-CPL/ST - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 07/04/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada: JOSÉ BOMTEMPO, na qualidade de Gerente da Mercocrás.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

1) Número do Contrato n.º 005/99 - TCB/LIGHT FOOD; 2) Contratante TCB X LIGHT FOOD - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE LTDA - ME; 3) Processo n.º 095.002266/98; 4) Modalidade Tomada de Preços n.º 001/99 - CPL/TCB; 5) Data da assinatura 05.04/99; 6) Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura; 7) Objeto: Concessão de uso das dependências da TCB para exploração do Restaurante/Lanchonete e fornecimento de refeições e lanches aos empregados; 8) Assinantes: P/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, P/CONTRATADA: PERCIVAL DE JESUS ARAÚJO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

1) Termo de Concessão de Uso n.º 001/99 - TCB/RÁPIDO BRASÍLIA; 2) Contratante: TCB X RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 3) Processo n.º 095.002041/98; 4) Modalidade Tomada de Preços n.º 002/99 - CPL/TCB; 5) Data da assinatura 15.04/1999; 6) Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura; 7) Valor: R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais) mensal; 8) Objeto: Concessão do uso do imóvel de propriedade da CEDENTE, localizado na Área Especial Norte nº 14 - Planaltina - DF; 9) Assinantes: P/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, P/CONTRATADA: VALMIR ANTÔNIO AMARAL.

SECRETARIA DE AGRICULTURA**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA**

CGC/MF Nº 00.037.226/0001-67
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada às 15:00 horas do dia 23 de abril do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1998;
- Eleger os Membros Efetivos e Suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações.
- Assuntos Diversos.

Brasília, 14 de abril de 1999.
A DIRETORIA

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1998.

Brasília, 14 de abril de 1999.
A DIRETORIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

CGC(MF) Nº 00.314.310/0001-80 INSCRIÇÃO NO GDF Nº 07.342.783/001-53
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA/SUL - Trecho 7 Nº 100 - Brasília-DF, às 15 horas do dia 20 de abril de 1999, a fim de: A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Documentações Financeiras; B) Eleição dos Membros dos Conselhos Fiscal e de Administração; C) Assuntos Gerais. Os Acionistas poderão obter os documentos da presente Convocação na Sede Social da Empresa, no endereço supra citado.

Brasília - DF, 12 de abril de 1999

JUSMAR CHAVES
Diretor Executivo

AROLDO SATAKE
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 12 - PC-AGP/CESPE, DE 15 DE ABRIL DE 1999
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília-CESPE/UnB torna público o resultado final da Prova Prática de Aptidão Física dos candidatos ao cargo de Agente Penitenciário que realizaram a referida prova por determinação judicial, no dia 28 de março de 1999, considerados aptos, e a convocação para o Exame Psicológico, a ser realizado no dia 19 de abril de 1999, às 8 horas, na seguinte ordem: endereço de realização do Exame Psicológico, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Endereço: Universidade de Brasília - ICC Ala Norte, Térreo, Sala de Reuniões do CESPE/UnB - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF.
05002260, Edson Brito Costa/ 05001046, Nei Castro Costa.

PAULO CASTELO BRANCO
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 030.006.931/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência 003/98 - CL/SEA. OBJETO: Fornecimento de gasolina automotiva tipo C, álcool hidratado comb. AEHC e óleo diesel para a SSP, durante o exercício de 1999, consoante específica o Edital de Concorrência 003/98 - CL/SEA (fls.65 a 105) e a Proposta de fls. 378 e 379, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 216.664,30 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06007002185010029 e 06007002185010030. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recurso: 1300000004. NOTA DE EMPENHO: 99NE000101 e 99NE00102. Data de emissão: 25.02.99. Valor: R\$ 36.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.288 de 08.01.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01.03.99 SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública.. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES, na qualidade de Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 61, de 31-3-99, pág. 61.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº:050-000.808/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x MIC INFORMÁTICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite 048/98-CPL/SSP. OBJETO: Aquisição de 02 cópias full do software para firewall para 100 usuários, última versão para ambiente ms-windows, sob plataforma processamento intel, e demais condições e especificações consoante específica a Carta Convite 048/98-CPL/SSP (fls. 56 a 61), e a Proposta de fls 151 a 169, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 26.762,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06007002485010031. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 100. NOTAS DE EMPENHO: Números: 99NE00209 e 99NE00210. Data de emissão: 05.04.99. Valor: R\$ 13.381,00 (treze mil trezentos e oitenta e um reais), cada nota de empenho. EVENTO: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.288, de 08/01/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. DATA DE ASSINATURA: 05/04/99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: LUIZ CLÁUDIO NETO, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 030.007.466/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência 004/98 - CL/SEA. OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante SAE 20w50 com 200 litros, SAE 15w40 BLD com 20 litros

e SAE 90 caixa com 24 litros, para a SSP, durante o exercício de 1999, consoante específica o Edital de Concorrência 004/98 - CL/SEA (fls. 110 a 144) e a Proposta de fls. 401 a 424, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 5.091,60 (cinco mil e noventa e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06007002185010029 e 06007002185010030. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recurso: 1300000004. NOTA DE EMPENHO: 99NE000181 e 99NE00182. Data de emissão: 23.03.99. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada nota de empenho. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.288 de 08.01.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/99, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05.04.99 SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública.. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES, na qualidade de Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2

PROCESSO Nº 053 000 248/99 - CBMDF

Tipo: Menor Preço

Objeto: Reforma das instalações físicas do Quartel 4ª CRI- COL - CBMDF, situado na Quadra Central - A.E S/N. Sobradinho - DF.

Grupo: 9747

Data e Hora de Abertura: 05/05/99, às 09:30 horas.

Local: Sala de Licitação - DAL/CBMDF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343 - 9147 Fax 343 - 9146, nos seguintes dias segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas, a retirada do Edital deverá ser até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, mediante taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através de formulário DAR, Código 215.1.

MARCELO SOUZA ROCHA - Maj. QOBM/Comb.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/99

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento da licitação a seguir:

Processo nº 054.000.213/99: Revogada, conforme abaixo:

- A firma Tria Engenharia Com. e Rep. Ltda, que cotou o menor preço, foi desclassificada;
- A firma Reengenharia Ltda - não tendo o mesmo condições técnicas para atender os serviços ora licitados, conforme inspeção feita pelo CSM/PMDF;
- A firma Power Engenharia Com e Serv. Ltda, por ter cotado preços excessivos.

Brasília-DF, 14 de abril de 1999

JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES - TC QOPM
Presidente da CPL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 007-DP/PMDF-91, publicado no DODF nº 09, de 14JAN/91, e **em cumprimento a determinação judicial**, expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

Tornar publico que o candidato **ADÃO FERREIRA DOS SANTOS**, insc. 6999, clas. 1619º lugar, realizou o Exame Médico 2ª fase, sendo considerado **INAPTO**, por haver apresentado anormalidades no Eletrocardiograma, sendo solicitado o exame complementar (Eco Doppler Cardiograma) para melhor esclarecimento, em 19 AGO 98, não tendo o mesmo retornado com o resultado do exame solicitado até a presente data. Em consequência, fica o candidato **ELIMINADO** do concurso, conforme previsto no subitem 4.5.4.1 do edital normativo do concurso.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI - CEL QOPM

EDITAL Nº 20. DE 15 DE ABRIL DE 1999

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/99

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** do Teste de Aptidão Física - TAF - dos candidatos ao Concurso Público de admissão para o **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia**

Militar do Distrito Federal – CFOPM-99 para preenchimento de vagas em 1999, de acordo com o subitem 7.13. do Edital n.º 226/98-DP/PMDF, de 15/10/98 e a convocação para a 3.ª FASE – Exames Médicos, segundo o subitem 8.2 do Edital supracitado.

1. Relação dos candidatos do sexo feminino considerados Aptos no Teste de Aptidão Física – TAF – e convocação para a realização dos Exames Médicos, na seguinte ordem: local, endereço, data e horário de realização dos Exames Médicos, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Local/Endereço: **Policlínica PMDF – Setor Policial Sul – Área Especial 04 – Bloco “B”.**

Data: **24 de maio de 1999.**

Horário: **9 horas.**

21717, Aline Pereira Leandro / 21740, Ana Lucia de Freitas Rossi / 18236, Cristiane Caldeira Ribeiro / 03384, Daniela Natalia Teixeira / 03448, Daniella Sellani Oliveira / 04574, Fabiana Braga Silva / 14980, Gisele da Mata Santos / 22289, Glaciela Correa Viana / 08293, Liliana Cavalcante de Albuquerque / 14047, Virginia Souza Lima.

1.1. Relação dos candidatos do sexo masculino considerados Aptos no Teste de Aptidão Física – TAF – e convocação para a realização dos Exames Médicos, na seguinte ordem: local, endereço, data e horário de realização dos Exames Médicos, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Local/Endereço: **Policlínica PMDF – Setor Policial Sul – Área Especial 04 – Bloco “B”.**

Data: **25 de maio de 1999.**

Horário: **9 horas.**

15993, Adailto Fernandes Carneiro / 21712, Alexandre Bruno da Rocha / 01106, Anderson Braga Catanio / 17902, Antonio Henrique Souza Lopes Frota / 14572, Caio Mario Camargo Santil / 18053, Carlos Euripedes Barbosa / 14635, Claudio Florencio de Camargo / 04035, Eduardo Ferreira Coelho / 16441, Emerson Gustavo dos Santos Bezerra.

Local/Endereço: **Policlínica PMDF – Setor Policial Sul – Área Especial 04 – Bloco “B”.**

Data: **26 de maio de 1999.**

Horário: **9 horas.**

14845, Euclides Rodrigues Hirsch Tardin / 04816, Fabricio Carlo Garcia / 19088, Gilvan Figueiredo de Oliveira / 16595, Guido de Sousa Nascimento / 16605, Heitor Farias Siqueira Leitao / 15024, Helio Mauricio de Carvalho / 22401, Jefferson Menezes Ismael / 19563, Jose Wilson Cardoso Dias / 07901, Leandro Barbosa de Lima.

Local/Endereço: **Policlínica PMDF – Setor Policial Sul – Área Especial 04 – Bloco “B”.**

Data: **27 de maio de 1999.**

Horário: **9 horas.**

08838, Luiz Antonio da Annunciacao Junior / 20086, Marcelo dos Santos Ribeiro / 09999, Marilo Leite Pereira Junior / 10188, Mauricio de Avila Panisset / 11348, Publio Pastrolin Cavalcante / 11418, Rafael Delatorres Gaspar de Carvalho / 11489, Rafael Rodney Reis Melo / 22869, Raimundo Chaves Freitas.

Local/Endereço: **Policlínica PMDF – Setor Policial Sul – Área Especial 04 – Bloco “B”.**

Data: **28 de maio de 1999.**

Horário: **9 horas.**

12175, Roberto de Carvalho Pimentel / 22928, Roberto Rabelo de Castro / 17191, Rodrigo da Conceicao Rodrigues / 20933, Rogerio Araujo e Silva / 15754, Ronaldo Lima de Medeiros / 13013, Silvio Jose Lira Aguiar Junior / 23176, Wellington Vieira de Oliveira / 15985, Yuri Mattos Carvalho.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Os Exames Médicos (3ª Fase), de caráter eliminatório, serão avaliados pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - JOIS/PMDF.

3.2. Os Exames Médicos (3ª Fase) compreendem exames clínico, oftalmológico, odontológico, biométrico e de outros aspectos físicos.

3.3. Os candidatos convocados para essa fase deverão apresentar, à JOIS/PMDF, no dia em que for realizar o Exame médico, os exames a seguir os quais deverão ser providenciados por conta do próprio candidato: hemograma completo – Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, Bilirrubinas e frações, Tipo Sangüíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico, Eletrocardiograma com laudo, Radiografia Panorâmica Odontológica, Raios X da coluna lombo sacra AP/PERFIL, Raios X de tórax AP/PERFIL, Raios X de crânio, Eletroencefalograma com laudo, Raio X dos Seios da Face (SAF), Laudo Oftalmológico completo (acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, correção visual, avaliação cromática, exame de motilidade ocular, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia), audiometria e impedanciometria e, para candidatos do sexo feminino, Exame Citológico.

3.4. Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e a sua apresentação à JOIS/PMDF.

3.5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO nos Exames Médicos, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado INAPTO será eliminado do concurso.

3.6. O candidato será considerado INAPTO no Exame Médico, quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela JOIS/PMDF, conforme anexo I do Edital n.º 226/98-DP/PMDF, de 15/10/98, publicado no D.O.D.F. do dia 16/10/98.

3.7. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horários determinados para a realização desta fase, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais previstos neste Edital.

3.8. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Médicos no dia e horário estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

3.9. Não serão realizados Exames Médicos em data, horário ou local diferentes dos predeterminados neste Edital. O candidato que chegar atrasado, não comparecer ou deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados será considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso.

3.9.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização dos Exames Médicos com antecedência mínima de **30 minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original e dos exames solicitados neste Edital.

3.10. O resultado dos Exames Médicos e a convocação para a Avaliação Psicológica serão divulgados na Diretoria de Pessoal (DP-5) da PMDF na data provável de **11 de junho de 1999** e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 028/99-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Athos Bulcão; PROCESSO: 081.000261/99; OBJETO: Concessão de Auxílio Financeiro para a edição e

impressão do “JORNAL RADICAL”, com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93; VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada inicialmente na Nota de Empenho n.º 0162/99-FCDF, fonte 100, atividade 2279.0001, elemento 34.90.39., no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); DATA ASSINATURA: 08 de abril de 1999; NOME DO EXECUTOR: FRANCISCO WHITTIER TERCEIRO NUNES; ASSINATURA: p/FCDF: MARIA LUIZA DORNAS, p/BENEFICIADA: EDUARDO JOSÉ CABRAL; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 030/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia de Teatro Nu Trágico, PROCESSO: 081.000452/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “PINOQUIO”, programado para os dias 29 e 30/05/99 às 16:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCELO PENONI E SOUZA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 031/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Anti Status Quo Cia de Dança Ltda.-ME, PROCESSO: 081.000439/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “NADA PESSOAL”, programado para os dias 01/05/99 às 21:00 horas e 02/05/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 032/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-Me, PROCESSO: 081.000438/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “ALUGA-SE”, programado para os dias 07 e 08/05/99 às 21:00 horas e 09/05/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 033/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-Me, PROCESSO: 081.000560/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “BERENICE”, programado para os dias 21 e 22/05/99 às 21:00 horas e 23/05/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 034/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa VM Produção e Comunicação Ltda., PROCESSO: 081.000442/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “TEEN LOVER”, programado para os dias 19 e 20/04/99 às 21:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 037/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa MASCIANO E REZENDE LTDA.-ME, PROCESSO: 081.000497/99; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, localizado em Taguatinga/DF, para a realização do espetáculo “CIRCO MULAMBO”, programado para os dias 14, 15 e 16/04/99 às 09:00 e 16:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$345,30 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCO AUGUSTO DE REZENDE; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 151.000.024/97 - PARTES :DF/ArPDF X XEROX DO BRASIL LTDA.; ESPÉCIE : Contrato Padrão n.º 01/97.; OBJETO: Prestação de serviços correspondentes a locação de máquina copiadora do ArPDF.; PRAZO :6 (seis) meses, a contar da data de 01/01/99.; VALOR: O Valor

total para o Contrato Padrão n.º 01/97 é de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei orçamentária anual; NOTA DE EMPENHO: N.º 00015/99, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 12/02/99. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 08.048.0021.8501-0011; FONTE DE RECURSOS: 1000000; NATUREZA DA DESPESA 34.90-39; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Modalidade Carta Convite n.º 004/97; VIGÊNCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura anteriormente assinado ou seja, em 01/01/99, com vigência até 30/06/99, de acordo com o presente Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 01/97. Devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/01/99. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Administrador. TESTEMUNHAS: JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ E LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 58, inciso III, da Lei 041/89, notifica:

Fica a empresa PLAY KART LTDA, notificada a recolher a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPDF's, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 64, da Lei nº 041/89, em qualquer agência do BRB, em formulário próprio fornecido por este IEMA.

O não recolhimento da multa, implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Distrito Federal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 4/99 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência Pública para venda de imóveis, objeto do Edital nº 04/99-Imóveis, FICA ADIADA de 27/4/99 para 4/5/99, conforme faculta o tópico 4, Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito da caução poderá ser feito até o dia 3/5/99, nas agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas administrações Regionais e na Sede da Terracap. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9h e 10h do dia 4/5/99, no auditório do edifício sede da companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 344.5767, 342.1825, 343.1834 ou Telefone/FAX: 342.2022 ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, sala 312, no horário comercial.

Brasília, 15 de abril de 1999.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Engecol Projetos e Edificações Ltda.
- Objeto: prorrogação do prazo de execução/alteração de quantitativo - Processo: 2833/98 - Licitação: Tomada de Preços nº 08/98 - Vigência: 14.04.99 até o término da vigência do contrato - Data da assinatura: 14.04.99 - Assinam: pela Contratante, Hélio Bebiano, pela Contratada, Cêlio Garcia Barbosa.

UTILIDADE PÚBLICA

Bombeiros 193	Pronto Socorro 192	Detran 1514
Cruz Vermelha 224 5909	CAESB 195	Farmácia de Plantão 132
Defesa Civil 223 5800	CEB 196	Alcoólicos Anônimos 226 0091
Polícia 190	Procon 1512	

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INEDITORIAIS

ABRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 01.03.99, em Brasília, decidiu-se haver alteração no Estatuto da ABRACE, registrado no cartório Marcelo Ribas do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Brasília, os artigos 14 e 25 que passam a ter nova redação: "Artigo 14 acrescentar 01 Diretor de Comunicação e Marketing. O artigo 25: Ao Diretor de Comunicação e Marketing compete: a) Promover a Associação com ações de comunicação e desenvolvimento em Marketing. b) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas. Os artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 passam, respectivamente, a ter seguinte numeração: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37. Aprovado para Diretor de Comunicação e Marketing o senhor Carlos José Campbell Brisolla." Brasília (DF), 06 de abril de 1999. Ilda Ribeiro Peliz, Presidente.

CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA

SHIS - QL 30 - BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL
AVISO PÚBLICO

A Administração do Condomínio Villages Alvorada, pelos seus diretores abaixo-assinados, tendo em vista matérias veiculadas no jornal Correio Braziliense, torna público às autoridades judiciárias, administrativas e policiais do Governo do Distrito Federal, e ao público em geral que:

1. O Senhor Mário Gilberto não é advogado do Condomínio Villages Alvorada.
2. Esta Administração não tem qualquer relação profissional com o referido Senhor.
3. A utilização do nome do Condomínio ou de qualquer pessoa da Administração relativamente aos fatos publicados é indevida e previamente desautorizada.

A ADMINISTRAÇÃO

DAR 2574/99

HOSPITAL SANTA LUIZA S.A.

CGC/MF 00.106.435/0001-15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 1999, às 10:30 horas na sede social à SHLS 716 Conjunto "E". Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. a) Apreciação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998; b) Distribuição de Dividendos; c) Aprovação da Utilização da TJLP; d) Assuntos Gerais. AVISO AOS ACIONISTAS. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, no SHLS Qd. 716, Conj. "E" Lote 05, Brasília-DF, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998.

Brasília-DF, 14 de abril de 1999.
A DIRETORIA

DAR 2588/99

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em cumprimento ao Estatuto Social, o Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal, torna público o resultado do Pleito Eleitoral realizado no dia 13 de abril de 1999, para o triênio 1999/2002.

Presidente
1º Vice-Presidente
Vice-Presidente para Assuntos Patrimoniais
Vice-Presidente para Rel. de Trabalho e Rec. Humanos
Vice-Presidente para Assuntos Sociais
Vice-Presidente para Comunicação e Marketing
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

HENRIQUE RAMOS VERANO
ROMEU JOSÉ DE OLIVEIRA
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
DEJAIR PEREIRA DOS SANTOS
PAULO AMORIM
IZIDRO ALVES GADELHA
EDSON NORTON ASSIS
MARCELO LEITE LOPES
JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS
YUSEF GEORGE NIMER

DIRETORIA SUPLENTE

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVIERI
NELSON WALMOR PETRY
JOÃO NUNES DA SILVA
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
NELSON FAUSTINO DA NÓBREGA

LUCIANO DE ARAÚJO ALVES
ORESTES DE OLIVEIRA SOUZA
PAULO MOTA DO CARMO COSTA
GIOVANI ANTÔNIO DIAS
JOSÉ MANOEL SOARES

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
CARLOS ANTÔNIO PITOMBO
MANOEL VIEIRA FILHO
ANDRÉA FORTES NAVARRO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

ROSANE BARROS F. R. DA CUNHA
VERA LÚCIA B. NOVAES DANTAS
SÔNIA REGINA CHARBEL SALIM

DELEGACÃO FIBRA EFETIVOSDelegado Representante
Delegado RepresentanteHENRIQUE RAMOS VERANO
ROBERTO MACHADO SALIM**DELEGACÃO FIBRA SUPLENTE**YUSEF GEORGE NIMER
CIRO HELENO SILVANOBrasília-DF, 15 de abril de 1999.
HENRIQUE RAMOS VERANO
Presidente

DAR 2580/99

**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO DISTRITO FEDERAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 19 do diploma estatutário, CONVOCA todos os associados, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 25 de abril de um mil, novecentos e noventa e nove (25/04/99), no auditório do ARACOARA HOTEL, sito no Setor Hoteleiro Norte – Quadra 05 – Bloco “C” – Brasília – DF, com início às 08:30 horas em primeira chamada e às 09:00 horas, em segunda e última chamada, com o numero de participantes presentes, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:

1. Discutir e Aprovar as alterações estatutárias propostas pela Diretoria Executiva;
2. Discutir, aprovar e autorizar a contratação de advogado para Ação Judicial referente ao PSS – Plano de Seguridade Social;
3. Discutir sobre a Ação Judicial referente aos 28,86% (vinte e oito, oitenta e seis por cento);
4. Discutir proposta de aquisição de imóveis pelos associados do SINPRF/DF;
5. Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 15 de abril de 1999
EZIO RICARDO BORGHETTI
Presidente

DAR 2584/99

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DO VESTUÁRIO DO DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Corte e Costura e Confecções de Roupas do Distrito Federal, convoca todos os associados para a assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 19 de abril de 1999 na sede do Sindicato, sito 3ª Avenida-lote 608 A – salas 204/205- Núcleo Bandeirante, para apresentar pauta de reivindicação para o ano 1999/2000 que será apresentada ao sindicato patronal em primeira convocação às 15:00 horas com a presença de 2/3 dos associados e em Segunda convocação às 18:00 horas com qualquer número de associados presentes. Para aprovação e liberação da pauta de reivindicação a ser apresentada ao sindicato patronal.

- A) aprovação da pauta de reivindicação
B) aprovação dos descontos assistencial dos associados
C) aprovação do percentual a ser descontado

Brasília-DF, 15 de abril de 1999
JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO
Presidente

DAR 2591/99

SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL S/A**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se na sede social na SGAS 915, Conjunto “B”, Bloco “A”, Salas 101/102, Edifício Office Center, Brasília-DF, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25/04/99, às 19:00 horas, em 1ª convocação e em 2ª convocação às 19:30 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte: a) Destinação da sociedade nos termos do art. 206 da Lei nº 6.404, de 15/12/76; b) Mudança de endereço; c) Assuntos Gerais. Brasília, 14 de Abril de 1999.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se na sede social na SGAS 915, Conjunto “B”, Bloco “A”, Salas 101/102, Edifício Office Center, Brasília-DF, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 25/04/99, às 18:00 horas, em 1ª convocação e em 2ª convocação às 18:30 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte: a) Re-Ratificação das Assembleias Gerais e Extraordinária, realizadas em 11 de maio de 1998, JUC-DF - nº 98.0.37096; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Assuntos Gerais. Brasília, 14 de Abril de 1999.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL
DiretorOSÓRIO LUIZ RANGEL DE ALMEIDA
Diretor

DAR 2590/99 (16,19 e 20/04)

ÍNDICE**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

.DECRETO EXECUTIVO 20161, 15-04-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20162, 15-04-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20163, 15-04-99.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 20164, 15-04-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20165, 15-04-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20166, 15-04-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20167, 15-04-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20168, 15-04-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20169, 15-04-99.....	3

VICE-GERMADORIA

.ATA, SUCAR/RA-X-GUARA, 08-04-99.....	4
.DESPACHO, SUCAR/RA-XIV-SAO SEBASTIAO, 15-04-99.....	4
.DESPACHO, SUCAR/RA-XIX-CANDANGOLANDIA, 15-04-99.....	4
.DESPACHO, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 14-04-99.....	4
.ORDEN DE SERVICO 59, SUCAR/RA-X-GUARA, 14-04-99.....	4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO-*, SECRETARIO, 09-04-99.....	4
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 11-03-99.....	4

SECRETARIA DE FAZENDA

.DESPACHO, DAG, 15-04-99.....	5
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 15-04-99.....	4
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 12-04-99.....	5
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 13-04-99.....	5
.PORTARIA 225-*, SECRETARIO, 13-04-99.....	4

SECRETARIA DE SAUDE

.INSTRUCAO, FHDF, 08-04-99.....	7
---------------------------------	---

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.RESOLUCAO 3-R, CAS/DF, 15-04-99.....	7
---------------------------------------	---

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, SECRETARIO, 09-04-99.....	8
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-04-99.....	8

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 2318, CPDF, 08-04-99.....	8
.DESPACHO, SECRETARIO, 25-03-99.....	8

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA-*, CMDO GERAL, 25-03-99.....	8
.PORTARIA-*, CMDO GERAL, 25-03-99.....	8

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA-R, DIP, 05-03-99.....	8
.PORTARIA-R, DIP, 09-03-99.....	9
.PORTARIA, DIP, 12-03-99.....	9
.PORTARIA-R, DIP, 15-03-99.....	9
.PORTARIA-R, DIP, 16-03-99.....	9
.PORTARIA, DIP, 22-03-99.....	10
.PORTARIA, DIP, 29-03-99.....	10
.PORTARIA, DIP, 30-03-99.....	10
.PORTARIA, DIP, 31-03-99.....	10

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO, FPDF, 06-04-99.....	10
.DESPACHO, SECRETARIA, 08-04-99.....	10

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.RESOLUCAO 97, CTFD, 14-04-99.....	10
------------------------------------	----

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DECISAO 30-R, IEMA/DG, 07-04-99.....	11
.DESPACHO, FAPDF, 14-04-99.....	11
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-04-99.....	10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO, IDHAB/DF, 12-04-99.....	11
------------------------------------	----

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

.PORTARIA 61, SECRETARIO, 15-04-99.....	11
.PORTARIA 62, SECRETARIO, 15-04-99.....	12

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-R, DGA, 14-04-99.....	12
---------------------------------	----

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGROPADOS POR RELACAO

UTILIDADE PÚBLICA
CRUZ VERMELHA
224-5909

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

